



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 11ª REGIÃO MILITAR
(Cmdo Mil Bsb/1960)
REGIÃO TENENTE-CORONEL LUIZ CRULS

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA A SELEÇÃO AO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO

Nº 04– SSMR/11, DE 3 JULHO 2026

(SELEÇÃO DE OFICIAIS TÉCNICOS TEMPORÁRIOS – 2026/2027)

O COMANDANTE DA 11ª REGIÃO MILITAR, no uso de suas atribuições e considerando o que consta nos autos NUP nº 64274.018092/2026-94, divulga e estabelece normas específicas para a abertura das inscrições e a realização do processo seletivo, a fim de convocar profissionais de nível superior para o exercício de atividades técnicas especializadas no âmbito do Exército Brasileiro. Os(As) convocados(as) serão incorporados(as) na condição de Aspirante a Oficial (salvo se o(a) candidato(a) for Oficial da Reserva de 2ª Classe não remunerada das Forças Armadas, inclusive das Forças Auxiliares), do Exército Brasileiro, situação em que será incorporado(a) no posto em que se encontrar, nos termos da legislação a seguir, bem como das disposições contidas neste Aviso:

- Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988;
- Lei nº 2.552, de 3 de agosto de 1955 – Fixa a composição da Reserva do Exército;
- Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 – Lei do Serviço Militar, com as alterações da Lei nº 4.754, de 18 de agosto de 1965;
- Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 – Estatuto dos Militares;
- Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 – Dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas;
- Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), com as alterações da Lei nº 13.853, de 8 de julho de 2019;
- Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019 – Altera o Estatuto dos Militares e demais legislações correlatas;

(Avs Convc SvTT nº 04-SSMR/11, de 3 JULHO 26 – Seleção de OTT 2026/2027.....Pág 1/89)

– Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025 – Reserva às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas em concursos públicos e processos seletivos simplificados no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

– Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 – Código Penal Militar, com as alterações promovidas pela Lei nº 14.688, de 2023;

– Decreto-Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 – Código de Processo Penal Militar

– Decreto nº 57.654, de 20 de junho de 1966 – Regulamento da Lei do Serviço Militar, com suas alterações;

– Decreto nº 703, de 22 de dezembro de 1992 – Altera as Instruções Gerais para a Inspeção de Saúde de Conscritos nas Forças Armadas;

– Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025 – Regulamenta a Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025;

– Decreto nº 12.664, de 7 de outubro de 2025—Regulamento do Corpo de Oficiais da Reserva do Exército e a prestação do serviço militar dos oficiais temporários do Exército.

– Portaria nº 052-Cmt Ex, de 6 de fevereiro de 2001 – Normas para o Controle do Exercício de Funções que exigem Qualificação Profissional Regulamentada em Lei;

– Portaria nº 462-Gab Cmt Ex, de 21 de agosto de 2003 – Instruções Gerais para a Convocação, Estágios, Prorrogações de Tempo de Serviço, Promoções e Licenciamento dos Integrantes da Reserva de 2ª Classe (IG 10-68);

– Portaria nº 171-DGP, de 8 de julho de 2009 – Áreas e Habilitações Técnicas de Interesse do Exército para o Serviço Técnico Temporário;

– Portaria nº 081-DGP, de 30 de janeiro de 2012 – Diretriz Complementar para o Serviço Militar Temporário em Tempo de Paz;

– Portaria nº 117-COTER/C Ex, de 28 de outubro de 2021 – Manual de Campanha EB70-MC-10.375 (Treinamento Físico Militar), 5ª edição;

– Portaria nº 407-DGP, de 25 de julho de 2022 – Normas Técnicas para Inscrição, Seleção, Convocação, Distribuição e Prestação do Serviço Militar Temporário (EB30-N-30.009);

– Portaria nº 461-DGP/C Ex, de 20 de setembro de 2023 – Instruções Reguladoras sobre Perícias Médicas e Acidentes em Serviço no Exército (IRPMASEx);

– Portaria GM-MD nº 1.286, de 3 de março de 2026 – Dispõe sobre a aplicação da reserva de vagas nos concursos públicos e processos seletivos simplificados no âmbito das Forças Armadas;

– Subseção XLIV, Seção III, e Anexo XI das IRPMASEx, aprovadas pela Portaria nº 461-DGP/C Ex, de 20 de setembro de 2023;

– Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018 – Estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização;

– e demais normas aplicáveis à espécie.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A inscrição implicará aceitação irrestrita das normas publicadas e das condições estabelecidas neste Aviso de Convocação.

1.2 O(A) candidato(a) deverá ler atentamente as orientações contidas neste Aviso de Convocação, a fim de verificar se atende à totalidade das condições e requisitos para eventual investidura no cargo, sendo de sua exclusiva responsabilidade a observância dos prazos e o correto preenchimento e a entrega da documentação solicitada. Caso contrário o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo.

1.3 A idade-limite para incorporação observará o disposto no item 2.3 deste Aviso de Convocação.

1.3.1 A idade-limite mencionada no item 2.3 deverá ser observada nos termos da Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, inclusive em caso de convocação à incorporação extemporânea, para atendimento de situações excepcionais ou para candidatos integrantes de cadastro de reserva.

1.4 Os(As) candidatos(as) que forem convocados(as) para o Estágio de Serviço Técnico (EST) serão incorporados(as) por um período inicial de 12 (doze) meses, podendo ter o tempo de serviço prorrogado por iguais períodos, a critério da Administração Militar, observado o limite máximo de tempo de serviço previsto neste Aviso.

1.4.1 Na data da incorporação, o(a) candidato(a) não poderá possuir tempo de serviço militar igual ou superior a 96 (noventa e seis) meses nas Forças Armadas.

1.4.2 Ao término de 12 (doze) meses, os(as) militares temporários(as) julgados(as) aptos(as) poderão ter o tempo de serviço prorrogado por iguais períodos, a critério da Administração Militar, até o limite máximo de 96 (noventa e seis) meses de serviço militar, desde que não ultrapassem a idade de 45 (quarenta e cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias.

(Avs Convc SvTT nº 04-SSMR/11, de 3 JULHO 26 – Seleção de OTT 2026/2027.....Pág 3/89)

1.5 O(a) militar incorporado(a) será remunerado(a) de acordo com a legislação vigente aplicável às Forças Armadas, em especial a Lei nº 13.321, de 27 de julho de 2016, e a Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019.

1.6 A aprovação no processo seletivo assegura apenas a expectativa de direito à incorporação, condicionada à existência de vagas e às necessidades do Exército Brasileiro.

2. REQUISITOS GERAIS PARA INCORPORAÇÃO NO EXÉRCITO BRASILEIRO

2.1 Ser brasileiro(a) nato(a).

2.2 Ser voluntário(a).

2.3 Ter, no máximo 40 (quarenta) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias na data da incorporação.

2.3.1 A idade-limite prevista no item anterior deverá ser respeitada por força do previsto na Lei nº 13.954/19, mesmo em caso de convocação à incorporação extemporânea, para enfrentamento de situações de emergência ou para contratação de Cadastro Reserva.

2.4 Não possuir, na data da incorporação, tempo de serviço militar igual ou superior a 96 (noventa e seis) meses nas Forças Armadas.

2.5 Ter concluído, com aproveitamento (colado grau), até a data da incorporação, prevista no Anexo A, curso de nível superior conforme exigências contidas no Anexo N, sob pena de eliminação do certame.

2.5.1 Ter no mínimo 2 (dois) anos de experiência profissional na área/especialidade desejada.

2.6 Estar em dia com suas obrigações perante:

2.6.1 a Justiça Eleitoral; e

2.6.2 o Serviço Militar.

2.7 Não ter sido, nos últimos 5 (cinco) anos, na forma da legislação vigente:

2.7.1 condenado em processo criminal perante a justiça comum ou militar, seja na esfera federal ou estadual, transitado em julgado, contado o prazo a partir da data final do cumprimento da pena.

2.7.2 responsabilizado por ato lesivo ao patrimônio público, de qualquer esfera de governo, em processo disciplinar administrativo, no qual não caiba mais recurso, contado o prazo a partir da data final do cumprimento da sanção; e

2.7.3 caso o(a) candidato(a) esteja respondendo, antes da data prevista para a Incorporação, o previsto nos itens 2.7.1 e 2.7.2, deverá informar tal fato por escrito ao Presidente da Comissão de

Seleção Especial (CSE), com a devida Certidão de “Objeto e Pé” lavrada pela serventia judicial na qual tramita a ação.

2.8 Possuir idoneidade moral, bons antecedentes e não exercer ou não ter exercido atividades prejudiciais ou perigosas à segurança nacional, conforme o artigo 11 da Lei nº 6.880, de 1980, (Estatuto dos Militares), a serem apurados por meio de averiguação da vida pregressa do(a) candidato(a).

2.9 Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades a ser verificada por meio de inspeção de saúde e apresentação de exames complementares.

2.10 Se militar da ativa das Forças Armadas ou de Forças Auxiliares:

2.10.1 não estar cumprindo o Serviço Militar Inicial;

2.10.2 não ser militar de carreira ou estabilizado;

2.10.3 estar classificado, nos termos do Regulamento Disciplinar do Exército (RDE), no mínimo, no comportamento “Bom” ou em classificação equivalente da Força específica; e

2.10.4 apresentar parecer favorável assinado pelo Comandante, Chefe, Chefe Do Estado-Maior, Chefe De Gabinete, Diretor ou Subdiretor (OM), não sendo aceito documento assinado por outra autoridade Anexo J.

2.11 Se ex-integrante de qualquer uma das Forças Armadas ou de Forças Auxiliares:

2.11.1 não ter sido demitido *ex officio* por ser declarado indigno ou incompatível para o oficialato, excluído ou licenciado a bem da disciplina, exceto em casos de reabilitação, amparados pelo Art. 651 do Código Penal Militar, Decreto-Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969; e

2.11.2 não ter sido considerado isento do Serviço Militar ou licenciado por incapacidade física ou mental definitiva (Incapaz C), ou definição equivalente da Força específica, e não ter sido julgado, em inspeção de saúde, incapaz definitivamente para o serviço do Exército, da Marinha, da Aeronáutica, da Polícia Militar ou do Corpo de Bombeiros Militar.

2.12 Residir no município onde será convocado(a) ou declarar estar comprometido a mudar-se para o município de Incorporação, por conta própria, caso venha a ser convocado(a), sem qualquer ônus para o Exército, conforme o Anexo E.

2.13 Obter aprovação em todas as etapas do presente processo seletivo.

2.14 Não possuir nenhum vínculo, durante o tempo em que permanecer no Exército, com qualquer cargo, emprego ou função pública, ainda que na Administração Pública indireta, exceto nos casos previstos na Constituição Federal de 1988, apresentando Declaração Negativa de

Investidura em Cargo Público Anexo G, cujas informações são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

2.15 Não ter sido, anteriormente, desligado(a) de curso ou estágio ministrado em estabelecimento militar por motivo disciplinar ou de conceito moral.

2.16 Não ter sido desincorporado(a), expulso(a) ou julgado(a) desertor(a), nos termos da legislação que regula o Serviço Militar.

2.17 O(A) candidato(a) condenado(a) judicialmente, com sentença penal transitada em julgado deverá apresentar a Certidão contendo sua reabilitação judicial, conforme o artigo 651 e parágrafos, do Decreto-Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969, Código de Processo Penal Militar – CPPM.

2.18 O(A) candidato(a) licenciado(a) a bem da disciplina ou excluído(a) das Organizações Militares da Ativa ou dos Órgãos de Formação de Reserva deverá apresentar a Certidão contendo sua reabilitação, conforme o § 6º do artigo 110 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, que regulamenta a lei do Serviço Militar e a Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, retificada pela Lei nº 4.754, de 18 de agosto de 1965.

2.19 O(A) candidato(a), por ocasião da incorporação, está impedido de comerciar ou tomar parte na administração ou gerência de sociedade, ou dela ser sócio ou participar, exceto como acionista ou quotista, em sociedade anônima ou por quotas de responsabilidade limitada, por força do previsto no artigo 29 do Estatuto dos Militares, Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O processo seletivo visa à ocupação de cargos vagos, em áreas de interesse da 11ª Região Militar (Estados de Goiás e Tocantins, Distrito Federal e Região do Triângulo Mineiro), por candidatos de ambos os sexos, com formação de nível superior e, quando exigido no Anexo N, pós-graduação, para prestação do serviço militar em caráter temporário, de forma transitória e por tempo determinado, conforme as necessidades do Exército Brasileiro.

3.1.1 A abertura de vagas estará condicionada ao licenciamento de militares temporários, por término de tempo de serviço, bem como ao limite orçamentário do Exército Brasileiro no ano de 2027.

3.2 A inscrição no processo seletivo implicará o conhecimento e a aceitação das normas estabelecidas neste Aviso, sendo todas as despesas decorrentes de participação de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), não cabendo ressarcimento de qualquer natureza, decorrente de insucesso no processo seletivo, ou de não aproveitamento por falta de vagas.

(Avs Convc SvTT nº 04-SSMR/11, de 3 JULHO 26 – Seleção de OTT 2026/2027.....Pág 6/89)

3.3 As incorporações serão realizadas nas Organizações Militares onde o(a) candidato(a) realizará a 1ª Fase do Estágio de Serviço Técnico (EST) e, posteriormente, este(a) será distribuído(a) nas OM onde houver necessidade de recompletamento de vagas, após autorização do Comandante da 11ª Região Militar, obedecendo ao limite de efetivo das Forças Armadas, para um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme legislação específica.

3.4 O processo seletivo será coordenado pelo Comando da 11ª RM, por intermédio da Comissão de Seleção Especial (CSE).

3.5 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) em todas as etapas do processo seletivo, serão incorporados(as) nas diversas Organizações Militares na situação de Aspirantes a Oficial Temporários ou no posto em que se encontrarem, quando Oficiais da Reserva de 2ª Classe (R/2) do Exército Brasileiro.

3.6 O número de vagas para as áreas e habilitações técnicas de interesse do Exército será divulgado neste Aviso de Convocação, constantes no Anexo N, de acordo com as necessidades e as disponibilidades de vagas nas OM, dentro do efetivo das Forças Armadas estabelecido em Lei.

3.7 A aprovação nas diversas etapas do processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à incorporação no Exército Brasileiro, no ano de 2027, a qual é condicionada ao número de vagas divulgado no Aviso de Convocação.

3.8 Em caso de igualdade na classificação, ou seja, mesma pontuação na avaliação curricular, para mais de um(a) candidato(a), na mesma área de interesse da 11ª Região Militar, utilizar-se-ão os seguintes critérios de desempate para todas as fases, inclusive, para fins de incorporação, na ordem de prioridade abaixo estabelecida:

3.8.1 oficiais da ativa temporários;

3.8.2 oficiais da Reserva de 2ª Classe;

3.8.3 praças da ativa temporárias;

3.8.4 reservistas de 1ª categoria;

3.8.5 reservistas de 2ª categoria;

3.9 dentro do universo citado acima, deve ser respeitada a precedência hierárquica.

3.10 os civis não enquadrados nos subitens 3.8.1, 3.8.2, 3.8.3, 3.8.4, 3.8.5, entre eles:

3.10.1 os de menor tempo de serviço público; e

3.10.2 os de maior idade.

3.11 Os possuidores de Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) serão convocados e incorporados, bem como os reservistas de 1ª e 2ª categorias serão convocados e reincorporados

(Avs Convc SvTT nº 04-SSMR/11, de 3 JULHO 26 – Seleção de OTT 2026/2027.....Pág 7/89)

como Aspirante a Oficial Técnico Temporário e serão submetidos ao Estágio de Adaptação e Serviço (EST).

4.DAS ATRIBUIÇÕES E CONDIÇÕES DO SERVIÇO MILITAR

4.1 O(A) candidato(a) deverá ter ciência de que se impõem a todos os integrantes do Exército Brasileiro o sentimento de dever, o pundonor militar e o decore de classe, com a observância dos seguintes preceitos da ética militar: amar a verdade e a responsabilidade como fundamento de dignidade pessoal; exercer, com autoridade, eficiência e probidade, as funções que lhe couberem em decorrência do cargo; respeitar a dignidade da pessoa humana; zelar pelo preparo próprio, moral, intelectual e físico e, também, pelo dos subordinados, tendo em vista o cumprimento da missão comum; praticar a camaradagem e desenvolver, permanentemente, o espírito de cooperação; cumprir seus deveres de cidadão; e proceder de maneira ilibada na vida pública e na particular.

4.2 Os(as) candidatos(as) convocados(as) serão incorporados(as) na condição de militares, indistintamente se do sexo masculino ou feminino, devendo, além das atribuições inerentes a seus cargos, participar de atividades voltadas à consolidação do aprimoramento de suas qualificações militares, da hierarquia, da disciplina e de atributos da área afetiva próprios da carreira das armas. Além disso, deverão dedicar-se à Capacitação Técnica e Tática do Efetivo Profissional (CTTEP) ou documento equivalente, que se refere à capacitação técnica, à instrução, ao adestramento, ao serviço de escala, aos exercícios no terreno; à composição de comissões, manutenção da área, de materiais e equipamentos; às representações e às atividades administrativas, como sindicância, fiscal de contrato, exame de pagamento, dentre outras, cujo desempenho caiba ao Cargo de Praça Especial (Aspirante a Oficial) e ao Oficial Subalterno (1º e 2º tenente), nos termos da legislação vigente, em especial, ao Art. 13 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999.

4.3 Os(As) candidatos(as) convocados(as) serão incorporados(as) na condição de Aspirante a Oficial Técnico Temporário, salvo se o(a) candidato(a) for Oficial da Reserva de 2ª Classe não remunerada (inclusive das Forças Auxiliares) do Exército Brasileiro, situação em que será incorporado(a) no posto em que se encontrar, nos termos da legislação vigente.

4.4 São características da profissão militar, às quais o(a) candidato(a), depois de incorporado(a), estará sujeito e não poderá alegar desconhecimento: risco de vida, sujeição a preceitos rígidos de disciplina e hierarquia, dedicação exclusiva, disponibilidade permanente, vigor físico, proibição de participar de atividades políticas e mobilidade geográfica.

(Avs Convc SvTT nº 04-SSMR/11, de 3 JULHO 26 – Seleção de OTT 2026/2027.....Pág 8/89)

4.5 Salienta-se que, independentemente da profissão de natureza técnico-científica, uma vez incorporado às fileiras do Exército Brasileiro, o profissional passará a ostentar o status de militar e, nessa peculiar situação, poderá ser convocado(a) para integrar missões operacionais, tanto em território nacional, quanto além de nossas fronteiras, as quais exigirão constante preparo físico, técnico e moral de todos os militares empregados.

4.6 As atribuições descritas neste Aviso de Convocação possuem caráter exemplificativo, não constituindo rol taxativo, podendo o(a) militar, a qualquer tempo e no interesse da Administração Militar, ser designado(a) para o desempenho de outras atividades compatíveis com sua formação, com o posto/graduação e com as necessidades do Exército Brasileiro, observada a legislação vigente.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1 Etapa I:

5.1.1 inscrições (feita pela internet);

5.1.2 avaliação curricular realizada automaticamente pelo SISMIL, de acordo com as informações inseridas pelo(a) candidato(a); e

5.1.3 homologação das inscrições.

5.2 Etapa II:

5.2.1 entrega de currículos; e

5.2.2 validação da Avaliação Curricular.

5.3 Etapa III:

5.3.1 Inspeção de Saúde (IS).

5.4 Etapa IV:

5.4.1 Exame de Aptidão Física (EAF).

5.5 Etapa V:

5.5.1 Heteroidentificação Complementar (HC).

6. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 A taxa para a confirmação da inscrição no processo seletivo para o Serviço Técnico Temporário – OTT será de R\$ 80,00 (oitenta reais).

6.1.1 O pagamento da GRU poderá ser realizado por meio das seguintes modalidades, conforme disponibilizado no sistema:

a) PIX;

b) Cartão de crédito;

c) Guia de Recolhimento da União (GRU Simples) com pagamento exclusivo no Banco do Brasil.

6.2 Para a efetivação do pagamento, o(a) candidato(a) deverá observar e conferir os dados constantes na GRU, especialmente o número de referência, a competência, o valor principal, o valor total e o CPF do(a) candidato(a), sendo de sua inteira responsabilidade as informações.

6.3 A confirmação do pagamento poderá ocorrer em até 3 (três) dias úteis, conforme a modalidade utilizada.

6.4 O(A) candidato(a) que efetuar o pagamento da taxa de inscrição após a data limite prevista no Anexo A, independentemente do motivo que tenha acarretado o pagamento fora do prazo, será eliminado(a) do processo seletivo.

6.5 O(A) candidato(a) poderá reimprimir a GRU de cobrança, acessando a sua ficha de inscrição no sítio www.11rm.eb.mil.br, até a data limite para pagamento.

6.6 As inscrições efetuadas somente serão homologadas após a comprovação de pagamento ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

6.7 O pagamento da taxa de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, não sendo devida a restituição dos valores pagos em razão de desistência, indeferimento da inscrição por ausência de atendimento aos requisitos previstos no edital, não comparecimento ou eliminação em qualquer fase do processo seletivo, ressalvadas as hipóteses de cancelamento do certame, cobrança indevida, pagamento em duplicidade ou outras situações decorrentes de erro da Administração.

6.8 Não serão aceitos, para efeito de pagamento da taxa de inscrição, comprovantes de entrega de envelope nem comprovantes de agendamento, por meio dos terminais de autoatendimento e/ou internet banking.

6.9 A Ficha de Inscrição do(a) candidato(a) estará disponível no sítio www.11rm.eb.mil.br e deverá ser impressa pelo(a) candidato(a).

6.10 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os casos previstos em lei e de acordo com o prescrito no item 8 do presente Aviso.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NESTE PROCESSO SELETIVO

7.1 A inscrição importa no conhecimento e na aceitação do disposto neste Aviso e em seus anexos, em relação aos quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento, devendo certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a área pretendida.

7.2 A inscrição deverá ser realizada no sítio da 11ª Região Militar na internet www.11rm.eb.mil.br, conforme período estipulado no Anexo A – CRONOGRAMA INICIAL DE ATIVIDADES.

7.3 O(A) candidato(a) deverá imprimir, imediatamente após a confirmação da inscrição, a Guia de Recolhimento da União – GRU, emitida em seu nome e vinculada ao seu Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, referente à taxa de inscrição, devendo efetuar o pagamento até a data limite prevista no Anexo A, se dela não estiver isento(a).

7.4 Deverão ser cadastrados tanto os dados pessoais quanto os relativos à habilitação mínima exigida, os títulos, o tempo de serviço público anterior, a experiência profissional/atividade na área de ensino, os cursos e outras informações exigidas no Aviso de Convocação, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o seu preenchimento, sob pena de ser eliminado(a) do processo seletivo, caso forneça informações divergentes, carentes de comprovação, inverídicas e/ou falsas, constatadas a qualquer tempo.

7.5 Ao acessar o sítio da 11ª Região Militar, o(a) candidato(a) deverá:

7.5.1 ler o Aviso, disponibilizado eletronicamente;

7.5.2 preencher a ficha de inscrição eletrônica;

7.5.3 imprimir a ficha de inscrição, devidamente preenchida; e

7.5.4 efetuar o pagamento da taxa de inscrição, se dela não estiver isento.

7.6 Não serão aceitas inscrições e pagamentos fora do prazo especificado neste Aviso.

7.7 Não será aceita inscrição condicional, nem por outro meio que não o estabelecido neste Aviso.

7.8 O(A) candidato(a) inscrito(a) por terceiros assume total responsabilidade pelas informações inseridas na Ficha de Inscrição eletrônica, arcando com todas as consequências de eventuais erros de seu procurador.

7.9 O Comando da 11ª Região Militar não se responsabilizará por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.10 O(A) candidato(a) poderá inscrever-se em apenas uma área de atuação e guarnição/cidade.

7.11 O(a) candidato(a) poderá optar por concorrer às vagas reservadas nos critérios de cotas étnico-raciais, ainda que a área/especialidade escolhida disponha de apenas uma vaga mais

cadastro de reserva, uma vez que, durante a validade do processo seletivo, poderá haver convocação de candidatos(as) inscritos(as) no cadastro de reserva.

7.11.1 Os(as) candidatos(as) que optarem por concorrer às vagas reservadas nos critérios de cotas étnico-raciais participarão, concomitantemente, da seleção para as vagas de ampla concorrência na mesma área/especialidade, conforme sua classificação geral no processo seletivo.

7.12 O(A) candidato(a) deverá verificar os dados informados na Ficha de Inscrição antes de confirmá-los. Após o encerramento das inscrições, previsto no Anexo A, os dados não poderão ser alterados.

7.13 O SISMIL (Sistema de Inscrição para o Serviço Militar Temporário) está configurado para realizar inscrições utilizando *browser* (navegador) “Mozilla Firefox”, versão para *desktop*, a partir do versionamento 66.03.

7.14 A candidata gestante preterida do(s) processo(s) seletivo(s) 2025/2026 será automaticamente inscrita no processo seletivo subsequente, para a mesma área e guarnição anteriormente pleiteadas, sendo de sua inteira responsabilidade acompanhar as publicações no sítio eletrônico da 11ª Região Militar.

7.14.1 Não será exigido o pagamento de nova taxa de inscrição, caso haja, nem a submissão a nova avaliação curricular/teste de conhecimentos.

8. DOS PROCEDIMENTOS PARA PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1 Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição somente para o (a) candidato (a) que atender o disposto na Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018 e no Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, descritos a seguir:

- a) candidatos(as) que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;
- b) candidatos(as) doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

8.2 Candidato(a) pertencente à família inscrita no CadÚnico

8.2.1 O(A) candidato(a) que solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição pelo critério de inscrição no Cadastro Único, deverá:

- a) ter inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único), de que trata o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022;

(Avs Convc SvTT nº 04-SSMR/11, de 3 JULHO 26 – Seleção de OTT 2026/2027.....Pág 12/89)

- b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022;
- c) indicar o número de identificação social (NIS), atribuído pelo Cadastro Único.
- d) Ficha de Inscrição Eletrônica impressa após a inscrição realizada no sítio www.11rm.eb.mil.br.
- e) Requerimento do(a) candidato(a) encaminhado ao Comandante da 11ª Região Militar, conforme o Anexo K.
- f) Declaração de Veracidade de Documentos Apresentados Anexo F.
- g) Cópia de Documento Oficial com foto: Carteira de Identidade, Passaporte, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho e Previdência Social.

8.3 Candidato(a) doador(a) de medula óssea

8.3.1 O(A) candidato(a) que solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição pelo critério de doação de medula óssea, deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea.
- b) Ficha de Inscrição Eletrônica impressa após a inscrição realizada no sítio www.11rm.eb.mil.br.
- c) Requerimento do(a) candidato(a) encaminhado ao Comandante da 11ª Região Militar, conforme o Anexo K.
- d) Declaração de Veracidade de Documentos Apresentados Anexo F.
- e) Cópia de Documento Oficial com foto: Carteira de Identidade, Passaporte, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho e Previdência Social.

8.4 A entrega da documentação listada no item 8.2 e seus subitens ou 8.3 e seus subitens, referente à solicitação de isenção da taxa de inscrição, deverá ser entregue pessoalmente, ou por procurador(a) legalmente constituído(a) para este fim, até a data limite para a solicitação de isenção da taxa de inscrição prevista no Anexo A, na guarnição onde se inscreveu, em um dos endereços abaixo relacionados:

Guarnição	Organização Militar (OM)	Endereço	Local e Horário
Brasília – DF	Comando da 11ª Região Militar	Avenida do Exército, S/N, QG do Comando Militar do Planalto (CMP)/Comando da 11ª Região Militar. Brasília (DF)	Protocolo-Geral: De segunda a quinta-feira, das 9h às 11h e das 13h às 16h20; Às sextas-feiras, das 8h às 11h30.

Goiânia – GO	Base Administrativa do Comando de Operações Especiais	Avenida Salvador, S/N, Jardim Guanabara I. Goiânia (GO)	Protocolo-Geral: De segunda a quinta-feira, das 9h às 11h e das 13h às 16h20; Às sextas-feiras, das 8h às 11h30.
Formosa – GO	Centro de Logística de Mísseis e Foguetes	BR 020, km 7, Zona Rural. Formosa (GO)	Protocolo Geral: De segunda a quinta-feira, das 9h às 11h e das 13h às 16h20; Às sextas-feiras, das 8h às 11h30.
Cristalina – GO	Comando da 3ª Brigada de Infantaria Mecanizada	Rua Visconde Mauá, Centro, Cristalina (GO)	Protocolo Geral: (2ª a 5ª feira, das 9h às 11h30 e das 13h às 16h45 e na 6ª feira, das 08h às 11h45)
Palmas – TO	22º Batalhão de Infantaria	Fazenda Brejo Comprido, Areia 1- Zona Rural	No Protocolo-Geral (2ª a 5ª feira, das 9h às 11h30min e das 13h às 16h45min e nas 6ªfeira, das 08h às 11h45min)

8.5 Os documentos relacionados nos itens 8.2 e seus subitens ou 8.3 e seus subitens deverão ser apresentados com todas as páginas devidamente numeradas e rubricadas de próprio punho pelo(a) candidato(a).

Parágrafo único. No ato da entrega da documentação, o(a) candidato(a) deverá apresentar os respectivos documentos originais para fins de conferência.

8.6 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao(à) candidato(a) que:

8.6.1 omitir informação ou prestar informação inverídica;

8.6.2 fraudar ou falsificar documentação; e

8.6.3 deixar de cumprir qualquer um dos requisitos, forma e prazo estabelecidos no item 8 e seus subitens.

8.7 O(A) candidato(a) que apresentar documento falso, inidôneo ou firmar declaração falsa no âmbito deste processo seletivo, terá sua inscrição e todos os atos dela decorrentes anulados e estará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos termos do artigo 3º, §2º da Lei nº 13.726, de 2018.

(Avs Convc SvTT nº 04-SSMR/11, de 3 JULHO 26 – Seleção de OTT 2026/2027.....Pág 14/89)

8.8 Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação.

8.9 Não será aceito qualquer pedido de isenção além do estabelecido pelo item 8 e seus subitens.

8.10 Cada pedido de isenção da taxa de inscrição será analisado e julgado pelo presidente da Comissão de Seleção Especial (CSE), quando oriundo(a) de candidato(a) inscrito(a) para a guarnição de Brasília-DF ou pelo presidente da respectiva Subcomissão de Guarnição, no caso de pedido de isenção da taxa de inscrição requerido por candidato(a) inscrito(a) em outra guarnição.

8.11 Para fins de solicitação de isenção de taxa de inscrição, serão aceitas cópias/reproduções não autenticadas, bem como os requerimentos, declarações e demais documentos assinados pelo(a) candidato(a), sem necessidade de firma reconhecida em cartório, desde que acompanhados da DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE DOCUMENTOS APRESENTADOS – Anexo F.

8.12 A relação dos(as) candidatos(as) que tiveram o seu pedido de isenção de taxa de inscrição deferido será divulgada no sítio www.11rm.eb.mil.br, na data prevista no Anexo A.

8.13 O(A) candidato(a) que tiver seu requerimento de isenção indeferido para efetivar a sua inscrição no processo seletivo deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data limite estabelecida no Anexo A.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1 Terá sua inscrição homologada o(a) candidato(a) que tiver pago a taxa de inscrição dentro do prazo estipulado no calendário constante do Anexo A, se dela não estiver isenta.

9.2 Somente estará apto(a) a prosseguir para a fase seguinte do Processo Seletivo (ETAPA II) o(a) candidato(a) que tiver a sua inscrição homologada.

9.3 Em data prevista no Anexo A, será divulgada, no sítio www.11rm.eb.mil.br, a relação das inscrições homologadas e não homologadas.

9.3.1 Na relação das inscrições homologadas, constarão os nomes dos(as) candidatos(as) inscritos(as) em ordem decrescente de pontuação, dentro das áreas de interesse.

10. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR PRELIMINAR (realizada pelo sistema SISMIL na ocasião da inscrição)

10.1 Todas as informações passíveis de pontuação deverão ser lançadas na Ficha de Inscrição, em data igual ou anterior ao último dia de inscrição previsto no Anexo A.

10.1.1 A Avaliação Curricular será realizada, inicialmente, de acordo com os dados lançados pelo próprio(a) candidato(a) na Ficha de Inscrição eletrônica, no sítio www.11rm.eb.mil.br, sendo da inteira responsabilidade deste(a) a veracidade das informações apresentadas.

10.2 Em data prevista no Anexo A, será divulgada, na internet www.11rm.eb.mil.br, a Validação da Avaliação Curricular dos(as) candidatos(as) inscritos(as) em ordem de pontuação, dentro das áreas de interesse.

10.3 Os pontos e a classificação atribuídos automaticamente pelo SISMIL, de acordo com os dados lançados pelo próprio(a) candidato(a) na Ficha de Inscrição eletrônica, corresponderão apenas à conferência quantitativa dos documentos cadastrados, não gerando expectativa de direito real na pontuação e classificação final. A análise desses documentos será realizada pela Comissão de Seleção Especial (CSE), durante a Avaliação Curricular, a qual poderá resultar na alteração da pontuação e da classificação.

10.4 Na mesma oportunidade, será apresentada a relação dos(as) candidatos(as) chamados(as) para a Etapa II (Entrega de Currículos), na Comissão de Seleção Especial (CSE), para fins de Validação da Avaliação Curricular.

10.5 Os(As) candidatos(as) chamados(as) para esta Etapa deverão entregar pessoalmente, ou por intermédio de procurador legal, munido de instrumento de procuração particular com firma reconhecida em cartório e com o fim específico para inscrição neste certame, os documentos relacionados nos itens 11.1 a 11.13 e seus subitens, em data, hora e local constantes da chamada para entrega de currículos a ser divulgada no sítio www.11rm.eb.mil.br.

10.6 O Anexo M serve como referência aos(às) candidatos(as), apresentando a pontuação atribuída a cada aspecto da sua formação e experiência profissional.

11. ETAPA II

11.1 ENTREGA DE CURRÍCULOS

11.1.1 Serão chamados para a Entrega de Currículos e Validação da Avaliação Curricular, os(as) candidatos(as) de maior pontuação na Avaliação Curricular, cujas inscrições foram homologadas, de acordo com listas a serem divulgadas, oportunamente, no sítio www.11rm.eb.mil.br.

11.1.2 A Validação da Avaliação Curricular é de caráter seletivo, classificatório e eliminatório e será realizada de acordo com os documentos apresentados pelo(a) candidato(a), ou seu procurador, abrangendo toda a documentação apresentada.

11.1.3 O(A) candidato(a) chamado(a) para a Validação da Avaliação Curricular deve entregar pessoalmente, ou por intermédio de procurador legal munido de instrumento de procuração
(Avs Convc SvTT nº 04-SSMR/11, de 3 JULHO 26 – Seleção de OTT 2026/2027.....Pág 16/89)

particular com firma reconhecida em cartório e com o fim específico para inscrição neste processo seletivo, os documentos relacionados nos itens 11.1 a 11.13 e seus subitens, bem como os comprovantes de todos os cursos e experiência profissional anteriormente declaradas na Ficha de Inscrição eletrônica em data, hora e local indicados na chamada para a Etapa II, divulgada no sítio da 11ª Região Militar.

11.1.4 Mesmo por motivo de força maior, não será aceita a entrega de documentos em data posterior à constante da chamada, nem a remessa por via postal, correio eletrônico ou qualquer outro meio.

11.1.5 Em caso de eliminação de candidatos nesta Etapa do processo seletivo, serão convocados, por ordem de classificação, novos candidatos para a apresentação de documentação, conforme necessidade da Administração, mediante divulgação no sítio da 11ª Região Militar.

11.1.6 A não apresentação de qualquer documento obrigatório, no prazo e na forma estabelecidos, implicará a eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo.

11.1.7 Não será admitida a complementação documental após a entrega, nem a apresentação de documentos em fase recursal, sob pena de violação ao princípio da isonomia.

11.1.8 As informações prestadas e a entrega de documentos para a Validação da Avaliação Curricular é de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) e do seu procurador (se for o caso), estando estes, sujeitos à responsabilização cível, penal e administrativa.

11.1.9 Não será considerado documento apresentado no currículo que não tenha sido informado/declarado expressamente na Ficha de Inscrição.

Parágrafo único. A convocação dos candidatos observará, cumulativamente, a ordem de classificação e o cumprimento do percentual de vagas reservadas às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, nos termos da Lei nº 15.142/2025, podendo, para assegurar a observância da reserva legal, serem convocados candidatos optantes pelas vagas reservadas ainda que possuam classificação inferior à de candidatos da ampla concorrência.

11.2 DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

11.2.1 Para fins de Avaliação Curricular, o(a) candidato(a) deverá apresentar, na data, no local e no horário que serão divulgados em convocação específica no sítio eletrônico da 11ª Região Militar, a documentação abaixo relacionada, com todas as páginas numeradas e rubricadas.

11.2.1.1 No ato da entrega, deverão ser apresentados as cópias dos documentos com seus respectivos originais para conferência, sendo as cópias retidas pela Administração.

11.2.1.2 Os documentos que estejam em língua estrangeira deverão ser acompanhados de versão em português, feita por tradutor juramentado, sendo admitida apenas as exceções previstas neste Aviso de Convocação.

11.3 DOCUMENTAÇÃO GERAL

11.3.1 Ficha de Inscrição Eletrônica impressa após a inscrição realizada no sítio www.11rm.eb.mil.br , com foto 3x4 colada.

11.3.2 Procuração com firma reconhecida em cartório, caso não seja possível o comparecimento pessoal do(a) candidato(a) no local e data previstos para a Entrega de Documentos para a Avaliação Curricular.

11.4 DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

11.4.1 Cópia de Documento Oficial com foto: Carteira de Identidade, Passaporte, Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Trabalho e Previdência Social.

11.4.2 Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

11.4.3 Cópia da Carteira de Identidade Militar, somente para candidato(a) militar temporário(a) da ativa.

11.4.4 Cópia do CPF ou comprovante da situação cadastral do CPF no sítio www.receita.fazenda.gov.br.

11.4.5 Certidão de Quitação Eleitoral (www.tse.jus.br). Pelo Site do Tribunal Superior Eleitoral ou emitida diretamente em Órgão Eleitoral).

11.4.6 Certidão negativa criminal da Justiça Federal (www.trf1.jus.br) *Site do Justiça Federal onde residiu nos últimos 5 anos.*

11.4.7 Certidão negativa da Justiça Estadual/Distrital Criminal, onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos. Caso candidato (a) seja do DF: Obrigatório pelo (www.tjdft.jus.br). Caso contrário: obter pelo site da Justiça Estadual, da cidade onde residiu.

11.4.8 Certidão negativa criminal militar. (www.stm.jus.br) pelo site do Superior Tribunal Militar.

11.5 SITUAÇÃO MILITAR (QUANDO APLICÁVEL)

11.5.1 Cópia da Carta Patente de candidatos(as) dos sexos masculino e feminino que servem ou já serviram como oficiais.

11.5.2 Cópia da Certidão de Situação Militar de candidatos(as) dos sexos masculino e feminino que já serviram como Oficial Temporário.

11.5.3 Cópia do Certificado de Reservista de candidatos(as) que já serviram como Praça.

11.5.4 Cópia do Certificado de Dispensa de Incorporação de candidatos do sexo masculino que foram dispensados do Serviço Militar Obrigatório.

11.5.5 Para candidato(a) militar da ativa ou da reserva das Forças Armadas ou integrante de Forças Auxiliares, é obrigatória a apresentação das Folhas de Alterações, ou certidão de assentamentos militares, relativas a todo o período de serviço, constando, no caso das praças, obrigatoriamente, a classificação do seu comportamento por ocasião da sua exclusão ou desligamento.

11.5.5.1 As Folhas de Alterações não suprem e não servem como documento complementar à Certidão de Tempo de Serviço Público prestado em órgão público federal, estadual ou municipal.

11.5.5.2 Em caso de candidato(a) militar da reserva não-Remunerada, as Folhas de Alterações servem como documento complementar à Certidão de Tempo de Serviço Público prestado em órgão público federal, quando se tratar de experiência profissional prestada junto às Forças Armadas.

11.5.5.3 Em caráter excepcional, enquanto aguarda o fornecimento das Folhas de Alterações ou certidão de assentamentos, em decorrência de tramitação de procedimentos administrativos legais de elaboração desses documentos, o(a) candidato(a) poderá apresentar declaração/solicitação emitida pela OM em que serviu.

11.5.5.4 A não apresentação das Folhas de Alterações até a data de incorporação eliminará o(a) candidato(a) do processo seletivo.

11.6 DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

11.6.1 Declaração de Voluntariado para Prestação do Serviço Militar Temporário por um período mínimo de doze meses – Anexo B, assinada de próprio punho pelo(a) candidato(a), conforme assinatura constante no documento de identificação oficial apresentado.

11.6.2 Declaração de Tempo de Serviço Público prestado junto às Forças Armadas anterior à incorporação – Anexo C, informando os órgãos e os períodos trabalhados, assinada de próprio punho pelo(a) candidato(a), conforme assinatura constante no documento de identificação oficial apresentado.

ATENÇÃO: o(a) candidato(a) que não possuir tempo de serviço público deverá registrar 00 anos 00 mês 00 dias.

11.6.3 Declaração de Residência – Anexo D, assinada de próprio punho pelo(a) candidato(a), conforme assinatura constante no documento de identificação oficial apresentado.

(Avs Convc SvTT nº 04-SSMR/11, de 3 JULHO 26 – Seleção de OTT 2026/2027.....Pág 19/89)

11.6.4 Declaração de Residente em Município Diverso da Sede da OM de Incorporação – Anexo E, se for o caso, assinada de próprio punho pelo(a) candidato(a), conforme assinatura constante no documento de identificação oficial apresentado.

11.6.5 O Comprovante de Residência convencional poderá ser substituído pela Declaração de Residência nos moldes previstos na Lei nº 7.115/83.

11.6.5.1 No caso de falsificação e/ou omissão de informações na Declaração de Residência prevista no item anterior, serão adotadas todas as medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

11.6.6 Declaração de Veracidade dos Documentos Apresentados – Anexo F.

11.6.7 Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público – Anexo G, assinada de próprio punho pelo(a) candidato(a), conforme constante no documento de identificação oficial apresentado.

11.6.8 Declaração de Ciência de Impedimento para comerciar, ou tomar ciência do impedimento para comerciar, ou tomar parte na administração ou gerência de sociedade privada, dela ser sócio ou participar – Anexo H, assinada de próprio punho pelo(a) candidato(a), conforme constante no documento de identificação oficial apresentado.

11.6.9 Declaração de Ciência da Necessidade de Informação do Estado de Gravidez – Anexo I, apenas para candidatas do segmento feminino, assinada de próprio punho pela candidata, conforme assinatura constante no documento de identificação oficial apresentado.

11.6.9.1 Tendo em vista a proteção constitucional do direito à maternidade, toda mulher deve assinar, por ocasião do processo seletivo, uma declaração de ciência da necessidade de informação imediata à Instituição, caso apresente ou venha a apresentar estado de gravidez no curso do processo. O estado de gravidez impede a realização da IS, do EAF e a incorporação para o Estágio de Serviço Técnico (EST), em virtude dos riscos decorrentes das atividades militares a serem desenvolvidas.

11.6.10 Parecer Favorável do Comandante, Chefe, Chefe Do Estado-Maior, Chefe De Gabinete, Diretor ou Subdiretor da OM em que serve, para Participação em Processo Seletivo ao Serviço Militar Temporário – Anexo J, apenas para candidatos(as) militares da ativa.

11.6.10.1 O documento citado acima deverá ser impresso em papel timbrado, bem como ter o carimbo do militar que assinou o documento e, preferencialmente, conter a marca d'água do Exército Brasileiro, da Marinha do Brasil e Força Aérea Brasileira.

11.7 AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (PRETOS, PARDOS E QUILOMBOLAS)

(Avs Convc SvTT nº 04-SSMR/11, de 3 JULHO 26 – Seleção de OTT 2026/2027.....Pág 20/89)

11.7.1 Autodeclaração étnico-racial (pessoas pretas ou pardas) – Anexo Q.

11.7.2 Autodeclaração étnico-racial (indígena) – Anexo R.

11.7.2.1 Para os candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas a pessoas indígenas, deverá apresentar os documentos relacionados no item 15.3.1.

11.7.3 Autodeclaração étnico-racial (quilombola) – Anexo S.

11.7.3.1 Para os candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas a pessoas quilombolas, deverá apresentar os documentos relacionados no item 15.4.1.

11.8 FORMAÇÃO ACADÊMICA

11.8.1 Cópia do diploma de Curso Superior, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, obrigatoriamente acompanhado(s) do histórico escolar do Curso Superior.

11.8.2 A apresentação do histórico escolar é obrigatória, ainda que o curso esteja em andamento.

11.8.3 O diploma de nível superior (e pós-graduação, se for o caso) que possibilitou a participação do(a) candidato(a) no processo, não receberá a pontuação no critério de habilitação mínima exigida. Para fins de pontuação, o(a) candidato(a) deverá recadastrar o(s) diplomas/certificados no campo destinado aos títulos.

11.9 PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU (ESPECIALIZAÇÃO/MBA)

11.9.1 Cópia do diploma ou certificado das pós-graduações Lato Sensu (especialização/MBA com duração mínima de 360 horas), na modalidade presencial ou a distância, o certificado deverá ter relação direta com a graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC e obrigatoriamente acompanhado(s) do histórico escolar.

11.9.2 As declarações de conclusão de pós-graduações Lato Sensu deverão ser obrigatoriamente acompanhadas dos seus respectivos históricos, emitidas pela instituição de ensino que efetivamente ministrou o curso, bem como atender às exigências da Resolução CNE/CES nº 01, de 6 de abril de 2018, que Estabelece Normas para o Funcionamento de Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu em nível de Especialização.

11.9.3 A Pós Graduação Lato Sensu deverá ter relação direta com a graduação exigida e com a área/especialidade correlata à vaga para a qual o(a) candidato(a) se inscreveu.

11.10 PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (MESTRADO E DOUTORADO)

11.10.1 Cópia do diploma ou certificado da pós-graduações Stricto Sensu (Mestrado e/ou Doutorado) declaradas deverão ser devidamente registradas por instituições reconhecidas pelo MEC, e obrigatoriamente acompanhado(s) do histórico escolar.

11.10.2 Os diplomas e as declarações de conclusão de pós-graduações *Stricto Sensu* (Mestrado e/ou Doutorado) deverão ser obrigatoriamente acompanhados dos seus respectivos históricos, expedidos pelos estabelecimentos de ensino cadastrados e autorizados pela Comissão de Aperfeiçoamento de Pessoal do Nível Superior – CAPES.

11.10.3 A Pós Graduação *Stricto Sensu* deverá ter relação direta com a graduação exigida e com a área/especialidade correlata à vaga para a qual o(a) candidato(a) se inscreveu.

11.11 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

11.11.1 Cópia de comprovação da experiência profissional que deverá ser feita por uma das quatro maneiras relacionadas a seguir: de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); prestação de serviços como trabalhador autônomo, por meio de Recibo de Pagamento Autônomo (RPA); comprovação de atuação como empresário individual; ou comprovação de prestação de serviços em órgãos e/ou instituições públicas.

11.12 REGISTRO EM CONSELHO OU ORDEM PROFISSIONAL

11.12.1 Cópia da carteira de registro profissional (Conselho ou Ordem), com comprovante de inscrição ativa; o documento deverá ser apresentado até a data de início das medidas administrativas, nos termos do Anexo A.

11.12.2 Cópia da Identidade Profissional, na qual fique comprovado o registro na Ordem dos Advogados do Brasil. Para fins de pontuação conforme item 4 do Anexo M, deverá possuir registro ativo.

11.12.3 Para fins de incorporação, os(as) candidatos(as) de Direito estão desobrigados de comprovar o registro junto ao Conselho ou Ordem Profissional, por força do artigo 28, inciso VI, da Lei nº 8.906/94.

11.12.4 Cópia da Certidão emitida pelo Conselho classe, que comprove a sua inscrição e regularidade junto ao órgão.

11.12.5 Em caráter excepcional, para fins de inscrição no processo seletivo, enquanto aguarda o fornecimento da carteira profissional em decorrência da tramitação dos procedimentos administrativos legais de regularização do referido documento, o(a) candidato(a) deverá apresentar certidão de regularidade emitida pelo respectivo Conselho Profissional até a data prevista para o início das medidas administrativas, conforme anexo A

11.12.5.1 O(A) candidato(a) na situação descrita no subitem anterior deverá apresentar a cópia da Carteira profissional por ocasião da Incorporação.

11.13 DISPOSIÇÕES SOBRE DECLARAÇÕES E CERTIDÕES

(Avs Convc SvTT nº 04-SSMR/11, de 3 JULHO 26 – Seleção de OTT 2026/2027.....Pág 22/89)

11.13.1 A não apresentação do diploma de graduação ou do diploma/certificado de pós-graduação (quando este for exigido como habilitação mínima no Anexo N, até a data prevista para a incorporação indicada no Anexo A, ocasionará a eliminação do certame.

11.13.2 Em caráter excepcional, para fins de inscrição no processo seletivo, enquanto aguarda o fornecimento do diploma de graduação ou certificado de pós-graduação, o(a) candidato(a) deverá apresentar declaração ou certidão emitida pela instituição de ensino, obrigatoriamente acompanhado(s) do histórico escolar.

11.13.2.1 A declaração mencionada no subitem 11.13.2 deverá estar atualizada (emissão máxima de 3 meses) e sua validade expira na data prevista para a incorporação, momento em que a apresentação do documento definitivo passa a ser obrigatória.

11.13.3 A apresentação do histórico escolar é obrigatória.

11.13.4 O Anexo C, bem como as certidões previstas nos subitens 11.4.5, 11.4.6, 11.4.7, 11.4.8 e 11.12.4 (se for o caso), deverão ser entregues novamente pelo(a) candidato(a) no ato da incorporação, sob pena de eliminação do processo seletivo.

11.13.5 As declarações/certidões/documentos mencionados no item anterior deverão ser atualizados, ou seja, emitidos/expedidos nos últimos 30 (trinta) dias.

11.13.6 Quando a profissão for regulamentada por lei, será obrigatória a comprovação de regularidade junto ao respectivo Conselho Profissional ou Ordem.

11.13.7 O(a) candidato(a) que possuir inscrição ativa em unidade da Federação distinta deverá comprovar, no ato da incorporação, a inscrição e a regularidade junto ao Conselho de Classe com jurisdição no Estado ou no Distrito Federal onde ocorrerá a incorporação.

11.13.8 Quando o conselho de classe relativizar, dispensar, excepcionar ou tornar facultativo o registro junto ao Órgão, sem a possibilidade de caracterizar exercício ilegal da profissão, o(a) candidato(a) deverá apresentar cópia da Norma que relativiza, dispensa, excepciona ou torna facultativos o registro ou a declaração/certidão do respectivo conselho, com a devida justificativa.

11.13.9 Quando houver a necessidade da comprovação do registro profissional junto ao conselho de profissionais, será obrigatória a comprovação de regularidade junto ao órgão, que poderá ser comprovada por meio de declaração devidamente assinada, com assinatura eletrônica qualificada, nos termos da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, e Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

11.13.10 Para os(as) candidatos(as) que se enquadrem nos itens 11.13.6 e 11.13.7 e estiverem com registro profissional em outro Estado, será obrigatório, no ato da incorporação, comprovar o

(Avs Convc SvTT nº 04-SSMR/11, de 3 JULHO 26 – Seleção de OTT 2026/2027.....Pág 23/89)

registro, bem como a regularidade junto ao órgão de classe na Unidade da Federação onde ocorrerá a incorporação (Distrito Federal, Goiás, Tocantins ou Minas Gerais), por meio de declaração devidamente assinada, com assinatura eletrônica qualificada, nos termos da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, e Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

12. VALIDAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

12.1 Somente serão validadas e pontuadas a experiência profissional e a atividade na área de ensino declaradas na ficha de inscrição, desde que exercidas após a conclusão do nível superior.

12.2 Somente serão contabilizados, para fins de pontuação, no máximo, **2.920 (dois mil, novecentos e vinte)** dias, quando a comprovação do exercício de atividade profissional for feita por meio de **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), prestação de serviço por meio de Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) e na prestação de serviço como empresário individual e prestação de serviços em órgãos/instituições públicas.**

12.2.1 A experiência profissional será contabilizada em dias, utilizando-se 03 (três) casas decimais.

12.3 A pontuação referente à atividade profissional e de ensino, no meio civil, será de 0,006 para cada dia trabalhado.

12.4 A pontuação referente à atividade profissional e de ensino, no meio militar, será de 0,007 para cada dia trabalhado.

12.5 Para fins de pontuação de experiência profissional, no que se refere ao Magistério, somente serão aceitos os períodos em que houve a atuação docente relacionada à área técnica/ graduação à qual concorre.

12.6 Para fins de comprovação de experiência profissional, não serão considerados períodos de trabalhos sobrepostos, mesmo em instituições/órgãos diferentes, inclusive para a atividade exercida no Magistério e/ou como profissionais de saúde.

12.7 A comprovação do exercício da atividade profissional, as atividades na área de ensino, os títulos, os cursos, todos somente serão validados e receberão pontuação se possuírem relação direta com a graduação para a qual o(a) candidato(a) está concorrendo e deverão constar na Ficha de inscrição.

12.8 Para as áreas em que a graduação e a pós-graduação são exigidas como Habilitação Mínima Exigida, conforme o Anexo N, serão validadas e pontuadas a comprovação do exercício da atividade profissional, as atividades na área de ensino e os cursos, desde que tenham relação direta com a especialidade e com a respectiva formação.

(Avs Convc SvTT nº 04-SSMR/11, de 3 JULHO 26 – Seleção de OTT 2026/2027.....Pág 24/89)

12.9 A comprovação do exercício de atividade profissional, inclusive daquela exercida na área de ensino, deverá ser feita por uma das quatro maneiras relacionadas a seguir: mediante apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social; prestação de serviço por meio de RPA; na prestação de serviço como empresário individual e prestação de serviços em órgãos/instituições públicas.

12.10 Caso o(a) candidato(a) tenha experiência profissional desenvolvida na mesma empresa/instituição/órgão público em períodos diversos/alternados, deverá cadastrar individualmente/separadamente cada período na Ficha de Inscrição, informando detalhadamente as funções exercidas, bem como a data de início e fim.

12.11 Na apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS):

12.11.1 A comprovação de atividade exercida na área de ensino ou exercício de atividade profissional, mediante apresentação da CTPS (Física/digital), deverá atender às exigências abaixo relacionadas:

12.11.2 Apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo a página de identificação do trabalhador, a página em que conste o registro do empregador que informe o período (com início e fim), discriminando o tempo de serviço e o cargo/ocupações desempenhadas, bem como a Razão Social e o número CNPJ, no caso de Pessoa Jurídica, ou o nome completo e o número do CPF da Pessoa Física para a qual que desenvolveu a atividade.

12.11.2.1 Caso na CTPS não esteja especificado o cargo/ocupação desenvolvidos pelo(a) candidato(a) que tenham relação com a graduação à qual concorre, faz-se necessário, concomitantemente, apresentar declaração do empregador relacionando as atividades desempenhadas pelo(a) candidato(a), exclusivamente na especialidade a que estiver concorrendo, com reprodução/cópia autenticada em cartório e declaração com firma reconhecida em cartório.

12.11.3 Quando se tratar de comprovação de experiência profissional, por meio da CTPS, também será obrigatória a apresentação do extrato de contribuições emitido pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), onde conste o período trabalhado e a Pessoa Jurídica/Física cadastrada na Ficha de Inscrição, que contenha *QR Code* e/ou código de verificação/validação.

12.11.4 Somente serão aceitos extratos emitidos pelo INSS que contenham *QR Code* e/ou código de verificação/validação.

12.11.5 Caso se faça necessária a apresentação da declaração citada no item 12.11.2.1 (quando o cargo/ocupação constante na CTPS não especificar a atividade desenvolvida), é obrigatório
(*Avs Convc SvTT nº 04-SSMR/11, de 3 JULHO 26 – Seleção de OTT 2026/2027.....Pág 25/89*)

informar a Razão Social e o número CNPJ, no caso de Pessoa Jurídica, ou o nome completo e o número do CPF da Pessoa Física que desenvolveu a atividade, bem como o código de ocupação previsto na CBO (Classificação Brasileira de Ocupações), relacionando as atividades desempenhadas pelo(a) candidato(a), exclusivamente na especialidade para que estiver concorrendo, para fins de pontuação, bem como o período, com reprodução/cópia autenticada em cartório.

12.11.6 Caso a CTPS não contenha a anotação referente ao fim do vínculo empregatício da experiência profissional cadastrada, faz-se necessária a declaração do empregador informando o período trabalhado, com reconhecimento de firma em cartório.

12.11.7 Na cópia da CTPS deverá constar obrigatoriamente a identificação do trabalhador, com foto e qualquer outra página que auxilie a avaliação.

12.11.8 Somente serão aceitas as declarações emitidas pelo setor de Recursos Humanos do órgão ou setor equivalente.

12.11.9 Quando não existir setor de Recursos Humanos ou equivalente, serão aceitas declarações emitidas pelo(a) contador(a), desde que no documento venha identificado o nome completo do (a) profissional, nº do Cadastro Nacional de Pessoa Física e o seu respectivo registro junto ao órgão de classe.

12.11.10 Se ficar comprovada a existência de setor de Recursos Humanos ou equivalente, as declarações emitidas por contadores, conforme previsto no item 12.11.9 serão desvalidadas, acarretando, ainda, a perda da pontuação.

12.11.11 Na falta da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, poderá ser apresentado o Extrato do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), constando o nome da empresa, acompanhado da declaração do empregador relacionando as atividades desempenhadas pelo(a) candidato(a), bem como o período exclusivamente na especialidade a que estiver concorrendo, para fins de pontuação.

12.11.12 Se o(a) candidato(a) não apresentar toda a documentação necessária à comprovação da experiência profissional, na data/hora e no local previsto no chamamento, não receberá a pontuação.

12.11.13 Se o(a) candidato(a) vier a apresentar algum dos documentos relacionados neste item e seus subitens em forma de recurso e/ou requerimento, estes não serão validados para fins de pontuação pela Comissão de Seleção Especial, a fim de não ferir o Princípio da Isonomia, em relação aos(às) demais candidatos(as) que apresentaram dentro do prazo.

(Avs Conv Conv SvTT nº 04-SSMR/11, de 3 JULHO 26 – Seleção de OTT 2026/2027.....Pág 26/89)

12.12 Na prestação de serviço por meio de Recibo de Pagamento Autônomo (RPA)

12.12.1 Mediante apresentação de reprodução/cópia de Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) sendo obrigatórios, o primeiro e o último recibos do período trabalhado acompanhados da declaração do contratante/beneficiário em que se informe a Razão Social e o número CNPJ, no caso de Pessoa Jurídica, ou o nome completo e o número do CPF da Pessoa Física para a qual desenvolveu a atividade, bem como o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço prestado e a descrição das atividades, exclusivamente na especialidade para que estiver concorrendo, para fins de pontuação. Também se faz obrigatória a apresentação da certidão emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, com a indicação da profissão, acompanhada do extrato de contribuições previdenciárias, exclusivamente na especialidade a que estiver concorrendo, com firma reconhecida em cartório somente para a declaração.

12.12.2 Somente serão aceitas certidões emitidas pelo INSS que contenham QR Code e/ou código de verificação/validação.

12.12.3 Somente serão aceitas as declarações emitidas pelo setor de Recursos Humanos do órgão ou setor equivalente.

12.12.3.1 Quando não existir setor de Recursos Humanos ou equivalente, serão aceitas declarações emitidas pelo(a) contador(a), desde que no documento venha identificado o nome completo do (a) profissional, nº do Cadastro Nacional de Pessoa Física e o seu respectivo registro junto ao órgão de classe.

12.12.3.2 Se ficar comprovada a existência de setor de Recursos Humanos ou equivalente, as declarações emitidas por contadores, conforme previsto no item 12.12.3.1 serão desvalidadas, acarretando, ainda, a perda da pontuação.

12.12.4 Se o(a) candidato(a) não apresentar toda a documentação necessária à comprovação da experiência profissional, na data/hora e no local previsto no chamamento, não receberá a pontuação.

12.12.5 Se o(a) candidato(a) vier a apresentar algum dos documentos relacionados neste item e seus subitens em forma de recurso e/ou requerimento, não serão validados para fins de pontuação pela Comissão de Seleção Especial, a fim de não ferir o Princípio da Isonomia, em relação aos(às) demais candidatos(as) que apresentaram dentro do prazo.

12.13. Na prestação de serviços como empresário individual, Micro e Pequeno Empreendedor Individual – MEI e Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI e/ou SLU (Sociedade Limitada Unipessoal) (não pode Sociedade de Empresas)

(Avs Convc SvTT nº 04-SSMR/11, de 3 JULHO 26 – Seleção de OTT 2026/2027.....Pág 27/89)

12.13.1 Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) em que conste o nome do(a) candidato(a) como responsável pela empresa, cumulativamente acompanhado do extrato de contribuições emitido pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) que contenha *QR Code* e/ou código de verificação/validação.

12.13.2 As atividades econômicas principais e/ou secundárias vinculadas ao CNPJ deverão estar relacionadas com o curso superior da área, se for o caso, ao qual o(a) candidato(a) está concorrendo.

12.13.3 Não será aceita comprovação de experiência profissional na qualidade de sócio de sociedade empresária, inclusive sociedade em cota de participação.

12.13.4 Se o(a) candidato(a) não apresentar **toda** a documentação necessária à comprovação da experiência profissional na data/hora e no local previsto no chamamento, não receberá a pontuação.

12.13.5 Se o(a) candidato(a) vier a apresentar algum dos documentos relacionados neste item e seus subitens em forma de recurso e/ou requerimento, não serão validados para fins de pontuação pela Comissão de Seleção Especial, a fim de não ferir o Princípio da Isonomia, em relação aos(às) demais candidatos(as) que apresentaram dentro do prazo.

12.14 Em órgão/instituição pública

12.14.1 Documento oficial emitido pelos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo respectivo órgão de gerência de pessoas, que informe o período, com data completa de início e fim, se for o caso, com a descrição detalhada das atividades desenvolvidas, exclusivamente na especialidade a que estiver concorrendo, para fins de pontuação.

12.14.2 Caso o documento previsto no subitem 12.14.1 não especifique a atividade desenvolvida nem o período, faz-se necessário apresentar, simultaneamente, declaração do empregador, relacionando as atividades desempenhadas pelo(a) candidato(a), bem como o período.

12.14.3 Somente serão aceitas as declarações emitidas pelo setor de Recursos Humanos do órgão, ou equivalente.

12.14.4 Em caso de candidato(a) militar da ativa, a declaração prevista no subitem 12.14.2 deverá ser assinada pelo Comandante, Chefe, Chefe Do Estado-Maior, Chefe De Gabinete, Diretor, ou Subdiretor da Organização Militar na qual serve.

12.14.5 Em caso de candidato(a) militar da reserva não-remunerada, a declaração prevista no item acima está dispensada, desde que as informações previstas nas Folhas de Alterações descrevam de maneira pormenorizada a comprovação da experiência profissional.

12.14.5.1 Caso as Folhas de Alterações não descrevam de maneira pormenorizada a experiência profissional do(a) candidato(a) militar da Reserva Não-Remunerada, a apresentação da declaração prevista no subitem 12.14.2 se faz necessária, para fins de pontuação.

12.14.6 Os candidatos da área de saúde do meio civil também poderão comprovar a experiência profissional apresentando o histórico de vínculo extraído do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), disponível no sítio <http://cnes.datasus.gov.br/>, se for o caso, desde que as informações cadastradas na Ficha de Inscrição sejam compatíveis com os dados oficiais do Ministério da Saúde, responsável pelo cadastro.

12.14.7 Se o(a) candidato(a) não apresentar toda a documentação necessária à comprovação da experiência profissional, na data/hora e no local previsto no chamamento, não receberá a pontuação.

12.14.8 Se o(a) candidato(a) vier a apresentar algum dos documentos relacionados neste item e seus subitens em forma de recurso e/ou requerimento, estes não serão validados para fins de pontuação pela Comissão de Seleção Especial, a fim de não ferir o Princípio da Isonomia, em relação aos(às) demais candidatos(as) que apresentaram dentro do prazo.

12.14.9 Quando se fizer necessária a apresentação das declarações previstas nos itens 12.11.2.1, 12.11.11, 12.12.1 e 12.14.2, o(a) candidato(a) deverá apresentar uma declaração para cada período cadastrado, exceto se o documento detalhar os respectivos períodos separadamente.

12.14.10 Ao informar a experiência profissional na Ficha de Inscrição, o(a) candidato(a) deverá cadastrar a Razão Social e o número CNPJ, no caso de Pessoa Jurídica, e o nome completo e o número do CPF da Pessoa Física que desenvolveu a atividade.

12.14.11 Não será considerada para fins de pontuação, em hipótese nenhuma, a experiência com o trabalho voluntário, estágio, monitoria ou bolsa de estudo (exceto para residentes) e/ou pesquisa.

12.14.12 Cursos realizados no exterior deverão ter a validação do órgão de classe ao qual o(a) candidato(a) está vinculado, se for o caso, sendo que pós-graduações *Strictu Sensu* deverão ser reconhecidas por instituições de ensino nacionais (Lei nº 9.394, de 1996) para poderem pontuar.

12.14.13 Os currículos entregues à Comissão de Seleção Especial (CSE) serão avaliados por uma equipe composta por militares especializados, conforme as áreas de interesse constantes deste Aviso.

ATENÇÃO: o resultado das eventuais perdas de pontuação da Avaliação Curricular estará disponível no sítio www.11rm.eb.mil.br, por meio do *link* de acesso da inscrição, no período destinado à interposição de recursos.

12.15 PARA OS CANDIDATOS DA ÁREA DE DIREITO

12.15.1 Para os(as) candidatos(as) que concorrem a cargos que exigem qualificação profissional regulamentada por lei, é obrigatório o registro no respectivo conselho, exceto para a área de Direito para fins de incorporação.

12.15.2 Para fins de pontuação na área de Direito, o candidato poderá comprovar o registro na OAB e o tempo de atividade jurídica conforme descrito abaixo:

12.15.3 Poderá ser pontuado o Registro/Inscrição de Advogado na OAB, sendo computada apenas 1 (uma) inscrição;

12.15.4 Não será computado o registro obtido como estagiário;

12.15.5 Em caso de apresentação de registro profissional junto à Ordem dos Advogados do Brasil, para fins de pontuação, será obrigatória a comprovação de regularidade junto ao órgão, que poderá ser feita por meio de declaração devidamente assinada com assinatura eletrônica qualificada, nos termos da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, e Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

12.15.6 Para fins de pontuação de experiência profissional para o(a) candidato(a) da área de Direito, o profissional poderá comprovar o tempo de atividade jurídica conforme descrito abaixo:

12.15.7 O efetivo exercício da advocacia será comprovado mediante a participação anual mínima em 5 (cinco) atos privativos de advogado, nos termos do art. 1º da Lei nº 8.906/1994 e do art. 5º do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, praticados em causas ou questões distintas, ao longo de cada ano do período a ser comprovado, sendo cada processo considerado uma única vez para fins de cômputo.

12.15.8 A comprovação deverá ser realizada mediante certidões de inteiro teor expedidas por Tribunais, Varas, Cartórios ou Secretarias Judiciais competentes, ou mediante cópias autenticadas de atos privativos de advogado, devendo os documentos conter, obrigatoriamente, a identificação do processo ou procedimento, a especificação individualizada do ato privativo praticado pelo candidato, a data de sua realização.

(Avs Conv SvTT nº 04-SSMR/11, de 3 JULHO 26 – Seleção de OTT 2026/2027.....Pág 30/89)

12.15.9 Não serão aceitas certidões genéricas, meramente declaratórias, que indiquem exclusivamente o cadastro, procuração, substabelecimento ou vinculação do advogado ao processo, nem documentos que não permitam verificar objetivamente a efetiva realização de ato privativo de advocacia pelo candidato.

12.15.10 Excepcionalmente, será permitido pontuar com a Advocacia *pro bono*, mediante apresentação de declaração que certifique o ato, devidamente assinada pelo representante da instituição na qual ou em favor de quem o serviço foi prestado, com reprodução/cópia autenticada em cartório;

12.15.11 não será pontuado o Registro que foi cancelado, nos termos do artigo 11 da Lei nº 8.906/94.

13. ETAPA III

13.1 Inspeção de Saúde (IS)

13.2 A fim de se evitarem gastos desnecessários, a orientação do Comando da 11ª Região Militar é que o(a) candidato(a) só deve providenciar os exames exigidos na Etapa III após o chamamento para a Inspeção de Saúde.

13.2.1 Serão chamados para a Etapa III e prosseguirão no processo seletivo os(as) candidatos(as) de maior pontuação na Validação da Avaliação Curricular (Etapa II).

13.2.2 Apresentar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) ao perito, para avaliação do histórico laboral:

13.3 A Inspeção de Saúde (IS) será realizada em locais, datas e horários conforme divulgação a ser veiculada no sítio da 11ª Região Militar.

13.3.1 Via de regra, os(as) candidatos(as) realizarão a Inspeção de Saúde (IS) nas guarnições para onde se inscreveram, salvo nos casos previstos neste Aviso de Convocação e/ou se a Administração Militar emitir ordem em contrário.

13.4 O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local trajando roupa de banho por baixo (sunga ou biquíni), a fim de permitir a adequada Inspeção de Saúde.

13.5 Os exames e laudos médicos apresentados deverão conter, obrigatoriamente, o nome completo do(a) candidato(a), acompanhado do número do CPF ou do documento de identidade (RG), com o objetivo de assegurar a correta identificação e a vinculação dos documentos à inscrição no certame. Os(as) candidatos(as) selecionados para a Etapa III deverão apresentar os resultados dos exames originais e cópias, com laudo, relacionados a seguir, cuja realização será de

sua responsabilidade e ônus, todos datados de, no máximo, 01 (um) mês de antecedência do dia previsto para a Inspeção de Saúde:

13.6 Exames de Sangue:

13.6.1 hemograma Completo;

13.6.2 tipagem Sanguínea e Fator Rh;

13.6.3 coagulograma Completo;

13.6.4 colesterol Total e Frações;

13.6.5 triglicerídeos;

13.6.6 glicemia em jejum

13.6.7 glicemia de 2 horas (pós prandial);

13.6.8 Uréia e Creatinina;

13.6.9 TGO e TGP;

13.6.10 Antígeno Prostático Específico – PSA (apenas para candidatos do sexo masculino);

13.6.11 teste de gravidez B-HCG sanguíneo (apenas para candidatas do sexo feminino);

13.6.12 sorologia para sífilis: VDRL;

13.6.13 sorologia para Doença de Chagas (IGG e IGM);

13.6.14 sorologia para hepatite B (HbsAg e Anti-Hbc: IgG e IgM);

13.6.15 sorologia para hepatite C;

13.6.16 sorologia para HIV;

13.7 sumário de Urina;

13.8 parasitológico de fezes;

13.9 colpocitologia oncótica (apenas para candidatas do sexo feminino);

Parágrafo único. No caso de impedimento para ser submetida ao Exame de Colpocitologia oncótica, a candidata obrigatoriamente deverá apresentar laudo médico especializado de ginecologista, que afirme a condição de virgem e relate a saúde física após a realização de exame.

13.10 laudo de exame oftalmológico, com acuidade visual, fundoscopia, tonometria (medida de pressão ocular) e avaliação cromática, devendo constar, no caso de patologia oftalmológica, a receita médica e a prescrição de correção;

13.11 audiometria com laudo;

13.12 eletroencefalograma com laudo;

13.13 teste ergométrico com laudo;

13.14 Exames de imagem:

(Avs Convc SvTT nº 04-SSMR/11, de 3 JULHO 26 – Seleção de OTT 2026/2027.....Pág 32/89)

- 13.14.1 ecocardiograma com Doppler colorido com laudo;
- 13.14.2 ressonância nuclear magnética dos joelhos (bilateral) com laudo;
- 13.14.3 radiografia da coluna:
- a. radiografia de coluna cervical com laudo e imagem;
 - b. radiografia da coluna torácica com laudo e imagem;
 - c. radiografia da coluna lombar com laudo e imagem;
 - d. As radiografias da coluna deverão obrigatoriamente conter a descrição dos ângulos COBBS E FERGUSON em caso de desvios da coluna;
- 13.14.4 radiografia dos campos pleuropulmonares com laudo;
- 13.14.5 ultrassonografia mamária com laudo, apenas para candidatas do sexo feminino;
- 13.14.6 radiografia panorâmica das arcadas dentárias com laudo e relatório odontológico;
- 13.14.7 monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial (MAPA) com laudo;
- 13.15 exame de Aptidão Psicológica para Manuseio de Armas de Fogo realizado por psicólogos credenciados pela Polícia Federal, com parecer sobre a saúde mental do(a) candidato(a) em atividade que envolve o uso de armamento;
- 13.15.1 a lista das clínicas/psicólogos credenciados pela Polícia Federal pode ser consultada no site www.pf.gov.br.
- 13.16 Por ocasião da Inspeção de Saúde (IS) ou Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR), poderão ser exigidos exames complementares, caso necessário, mediante justificativa.
- 13.17 São causas de incapacidade, por motivo de saúde, as patologias existentes previstas no Decreto nº 703, de 22 de dezembro de 1992, que altera as Instruções Gerais para a Inspeção de Saúde de Conscritos nas Forças Armadas (IGISC), aprovadas pelo Decreto nº 60.822, de 7 de junho de 1967, e alteradas pelo Decreto nº 63.078, de 5 de agosto de 1968, e no Anexo XI das IRPMASEx, aprovadas pela Portaria-DGP/C Ex Nº 461, de 20 de setembro de 2023.
- 13.18 Ainda será considerado incapaz ao Exame Médico o(a) candidato(a) que apresentar:
- 13.18.1 Para candidatos do sexo masculino: altura inferior a 1,60 m e para candidatas do sexo feminino: altura inferior a 1,55 m;
- 13.18.2 Baixo peso, evidenciado através do rastreio pelo Índice de Massa Corpórea (IMC) abaixo de 18,5, pela OMS;
- 13.18.3 Obesidade (endógena, secundária ou exógena) conforme critérios abaixo:

13.18.3.1 Obesidade (endógena, secundária ou exógena), evidenciada através do rastreamento pelo Índice de Massa Corpórea (IMC) igual ou superior a 30 pela OMS, associada a tabagismo com disfunção na prova de função pulmonar;

13.18.3.2 Obesidade (endógena, secundária ou exógena), evidenciada através do rastreamento pelo Índice de Massa Corpórea (IMC) igual ou superior a 30 pela OMS, associada a alterações ortopédicas constatadas ao exame físico, que cursam com limitação da capacidade funcional articular e mobilidade;

13.18.3.3 Obesidade (endógena, secundária ou exógena), evidenciada através do rastreamento pelo Índice de Massa Corpórea (IMC) igual ou superior a 30 pela OMS, associada a Apneia do sono. O risco pode ser predito pela medida da circunferência cervical na altura da cartilagem cricóideia, ajustada para fatores de risco: hipertensão (somar 4), ronco (somar 3), sufocamento ou falta de ar na maioria das noites (somar 3). A circunferência cervical ajustada > 48cm indica alta probabilidade de SAOS;

13.18.4 Doenças do Metabolismo e Sistema Endócrino:

13.18.4.1 Diabetes Insipidus;

13.18.4.2 Pré-diabetes ou Resistência à Insulina;

13.18.4.3 Hipertireoidismo;

13.18.4.4 Hipotireoidismo rebelde ao tratamento;

13.18.4.5 Erros Inatos ao Metabolismo;

13.18.4.6 Síndrome Metabólica, conforme critérios da *International Federation of Diabetes* (IDF): presença de Obesidade caracterizada pela menção da circunferência abdominal > 94 cm no homem e > 80 cm na mulher e mais 2 fatores: pressão sanguínea > ou igual a 130/85mmHg ou se estiver utilizando algum medicamento para reduzir a pressão arterial; Triglicerídeos > ou igual a 150mg/dl; HDL < 40mg/dl em homens e < 50mg/dl na mulher; Glicemia > ou igual 100 mg/dl ou DM diagnosticada;

13.18.5 Doenças do Sistema Hematopoiético: Hemoglobinopatia, Hemoglobina menor ou igual a 12g/dl, Hemofilia, Púrpura e outros Distúrbios da Coagulação Sanguínea;

13.18.6 Doenças Genéticas: qualquer Síndrome Genética;

13.18.7 Doenças Psiquiátricas: Transtornos Depressivos Recorrentes; Transtornos de Adaptação; Transtorno Afetivo Bipolar; Esquizofrenia;

13.18.8 Doenças Neurológicas: Epilepsias em uso de medicação (em vigência de tratamento); Distúrbios da Fala (afasia, disartria, anartria); Paralisia Facial, quando persistente e incompatível com a função militar;

13.18.9 Doenças do Aparelho Visual: Ceratocone; Estrabismo com desvio superior a 10º; Catarata; Glaucoma; Distúrbios de Refração: Miopia Acentuada (acima de 6 graus), Astigmatismo Acentuado (acima de 3 graus), Hipermetropia (acima de 6 graus), Associação entre estas condições;

13.18.10 Doenças do Aparelho Auditivo: Audiometria: audibilidade inferior a 35 dB (decibéis) em um ou ambos os ouvidos, separadamente, nas frequências que variam de 250 a 6000Hz; e

13.18.11 Doenças do Aparelho Circulatório:

13.18.11.1 Hipercolesterolemia Familiar: condição genética caracterizada por níveis muito elevados de LDL-C. Indivíduos adultos com valores de Colesterol Total (CT) $\geq 310\text{mg/dL}$;

13.18.11.2 Níveis classificados como alto ou muito alto de CT, LDL-C, TG e Colesterol não-HDL: CT maior ou igual a 240mg/dL e/ou LDL-C maior ou igual a 160mg/dL e/ou TG maior ou igual a 200mg/dL e/ou Colesterol não-HDL maior ou igual a 160mg/dL ; e

13.18.11.3 Estratificação de risco cardiovascular intermediário a alto ou muito alto, conforme Escore de Risco Global (ERG) de Framingham, descritos abaixo:

– Risco Muito **Alto**: indivíduos que apresentam doença aterosclerótica significativa ($>50\%$ de obstrução), com ou sem sintomas clínicos, em território: coronário, cerebrovascular ou vascular periférico;

– **Risco Alto**: ERG $>20\%$ em homens ou $> 10\%$ em mulheres ou Aterosclerose subclínica documentada através de exames ou Aneurisma de Aorta abdominal ou Doença Renal Crônica. Ou LDL-c $\geq 190\text{ mg/dL}$ ou Diabetes tipo I ou 2, com LDL-c entre 70 e 189 mg/dL e presença de Estratificadores de Risco (ER*) ou Doença Aterosclerótica Subclínica (DASC**); e

13.18.11.4 Idade ≥ 48 anos no homem e ≥ 54 anos na mulher; tempo de diagnóstico do diabetes > 10 anos; histórico familiar de parente de primeiro grau com DCV prematura (< 55 anos para homem e < 65 anos para mulher); tabagismo (pelo menos um cigarro no último mês); hipertensão arterial sistêmica; síndrome metabólica (SM); presença de albuminúria $> 30\text{ mg/g}$ de creatinina e/ou retinopatia; taxa de filtração glomerular $< 60\text{ mL/min}$.

13.18.11.5 Ultrassonografia de carótidas com presença de placa $> 1,5\text{ mm}$; ITB $< 0,9$; escore de cálcio coronário > 10 unidades Agatston; presença de placas ateroscleróticas na angiotomografia

de coronárias; LDL-c entre 70 e 189 mg/dL, com escore de risco global do sexo masculino > 20% e > 10% para o sexo feminino.

– **Risco Intermediário:** ERG entre 5 e 20% no sexo masculino e entre 5 e 10% no sexo feminino. Portadores de Diabetes Mellitus (DM) sem critérios de DASC ou a presença dos ER.

13.18.11.6 Embolias; Tromboses; Síndrome Pós-Covid;

13.19 Doenças do Aparelho Digestivo: Colelitíase; Doenças de Crohn; Retocolite Ulcerativa; Diverticulite; Hepatopatias Ativas ou Crônicas; Hepatopatias que cursem com Provas de Função Hepática alteradas;

13.20 Doenças do Aparelho Gênilo-Urinário: Síndrome Nefrítica Aguda;

13.21 Doenças da Pele: Varizes Extensas; Hanseníase; Doenças desencadeadas ou agravadas pela exposição à luz solar;

13.22 Doenças do Sistema Osteomuscular e Tecido Conjuntivo:

13.22.1 Lesões Osteoarticulares como Condromalácia ou Condropatia em um ou ambos os joelhos, com alteração no exame físico e/ou limitação funcional;

13.22.2 Rotura atual Completa ou Incompleta de qualquer dos ligamentos do Joelho ou Estiramento dos mesmos; ou rotura prévia Completa ou Incompleta de qualquer dos ligamentos do Joelho com alteração no exame físico e/ou limitação funcional;

13.22.3 Presença de Cisto Poplíteo ou cisto de Backer volumoso, roto, comunicante, ou associado a limitação funcional;

13.22.4 Gonartrose; Genovalgo com alteração de marcha, alterações funcionais ou sobrecarga articular; Genovaro com alteração de marcha, alterações funcionais ou sobrecarga articular; pés planos;

13.22.5 Rotura Atual ou Prévia, Completa ou Incompleta de qualquer dos Meniscos;

13.22.6 Meniscose;

13.22.7 Encondroma e Osteocondroma;

13.23 Fibromialgia;

13.23.1 Malformação articular, transtornos funcionais da patela e/ ou estruturas adjacentes;

13.23.2 Luxação recidivante de ombro (unilateral ou bilateral), ou outras lesões na articulação do ombro (unilateral ou bilateral) que cursem com alteração no exame físico e/ou limitação funcional;

13.23.3 Discopatia, Protusão Discal; Hipoplasia de Disco; Hérnia de Disco; Degeneração de Estrutura Vertebral qualquer que seja;

(Avs Conv SvTT nº 04-SSMR/11, de 3 JULHO 26 – Seleção de OTT 2026/2027.....Pág 36/89)

13.23.4 Presença de sinais de Artrose; Uncoartrose; Osteofitose; Sinais de Redução do Espaço Discal; Anterolistese; Retrolistese; Deslizamento lateral de vértebra; Espondilólise; Espondilolistese; Anquilose; Malformações ósseas e osteoarticulares;

13.24 Fraturas;

13.25 E quaisquer patologias que sejam consideradas pela perícia médica militar, temporariamente (pós-operatórios, fraturas, doenças agudas, puerpério, entre outras), ou definitivamente, incompatíveis com o Serviço Militar e/ou com o desempenho das funções militares.

13.25.1 Caso considere necessário, por ocasião da IS, o(a) candidato(a) poderá, espontaneamente, apresentar radiografias/exames/laudos diversos dos listados no item 13.6 e 13.14 seus subitens, não obtendo nenhum tipo de vantagem em decorrência da referida apresentação e permanecendo obrigado (a) a apresentar todos os exames listados neste Aviso de Convocação.

13.26 O(A) candidato(a) que não apresentar todos os exames médicos complementares exigidos, até a data fixada pela CSE, para a Inspeção de Saúde, será considerado(a) eliminado(a) do processo seletivo. Considera-se “data fixada pela CSE” o dia e a hora que será disponibilizado através do site da Região Militar, em Comunicado e Convocações (Chamada para a inspeção de saúde).

13.27 Na ausência das cópias dos exames e cópias dos laudos exigidos para a inspeção de saúde, os originais poderão ficar retidos;

13.28 A existência de tatuagem no corpo do(a) candidato(a) que faça alusão a ideologia terrorista ou extremista (contrária às instituições democráticas) à violência, à criminalidade, a ideia ou a ato libidinoso, à discriminação ou a preconceito de raça, credo, sexo ou origem ou, ainda, a ideia ou a ato ofensivo às Forças Armadas, configura-se motivo para eliminação do(a) candidato(a) ao Serviço Militar Temporário.

13.29 Mulheres gestantes não podem ser incorporadas ao Estágio de Serviço Técnico (EST), devido às atividades militares a serem desenvolvidas, observando-se que:

13.29.1 No caso de novas convocações, dentro do prazo de validade do mesmo certame, a candidata gestante preterida, cessado o impedimento causado pela gravidez, terá seu direito resguardado de adiamento do exame até a última convocação do processo seletivo subsequente.

(Avs Convc SvTT nº 04-SSMR/11, de 3 JULHO 26 – Seleção de OTT 2026/2027.....Pág 37/89)

13.29.2 A candidata preterida no processo seletivo ao qual se inscreveu, pode retornar ao processo seletivo imediatamente subsequente, desde que cessada a condição impeditiva à sua incorporação. Para isso:

13.29.2.1 A candidata preterida será automaticamente inscrita pela Comissão de Seleção Especial no processo seletivo imediatamente subsequente, para a mesma área e guarnição anteriormente pleiteadas. Será de sua inteira responsabilidade acompanhar as publicações referentes ao resultado dessa inscrição, divulgadas no sítio eletrônico da 11ª Região Militar: www.11rm.eb.mil.br. Não será exigido o pagamento de nova taxa de inscrição, caso haja, nem a submissão a nova avaliação curricular/teste de conhecimentos; e

13.29.2.2 A candidata concorrerá em igual condição aos demais candidatos do processo seletivo subsequente, sendo obrigatória a realização de IS e EAF, observados todos os requisitos para incorporação.

13.30 Os candidatos(as) do serviço ativo do Exército Brasileiro concorrerão em igualdade de condições com os demais participantes do processo seletivo. A realização da IS é obrigatória, não sendo a Ata de Inspeção de Saúde considerada para este fim. Os militares do serviço ativo devem apresentar os exames exigidos na Etapa III, conforme os demais candidatos.

13.31 O(A) candidato(a) será considerado(a) desistente e eliminado da seleção se, mesmo por motivo de força maior:

13.31.1 Faltar à Inspeção de Saúde (IS) ou à Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR);

13.31.2 Deixar de apresentar parte e/ou os laudos e exames médicos complementares exigidos, até a data fixada pela CSE, para a Inspeção de Saúde (IS) ou para a Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR); ou

13.31.3 Não concluir a Inspeção de Saúde (IS) ou a Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR).

13.32 A Inspeção de Saúde possui caráter eliminatório.

13.33 O(A) candidato(a), antes da sua incorporação, no período destinado às medidas administrativas, será submetido a uma entrevista e uma visita médica na Organização Militar da primeira fase, do respectivo estágio. No caso de detecção de alguma alteração clínica que comprometa a incorporação, o(a) candidato(a) poderá ser encaminhado(a) para Inspeção de Saúde em Grau de Recurso, por solicitação da Administração Militar, visando à ratificação ou retificação do parecer anteriormente emitido e demais providências decorrentes. A administração poderá reconsiderar as inspeções de saúde conforme o Art 29 das IRPMASEx.

13.34 A perícia não poderá ser filmada ou gravada pelo periciando sem prévia anuência das partes, conforme Processo-consulta CFM nº15/2021-Parecer CFM Nº11/2021 de 05 de outubro de 2021, devendo, pois, contar com a concordância do médico, conforme Despacho SEJUR/CFM Nº 386/2016, de 11 de junho de 2016.

13.35 O(a) candidato(a) que filmar ou gravar a perícia médica sem anuência do médico, será eliminado(a) do processo seletivo.

14. ETAPA IV

14.1 Exame de Aptidão Física (EAF)

14.2 Serão chamados para a Etapa IV e prosseguirão no processo seletivo os(as) candidatos(as) de maior pontuação na Validação da Avaliação Curricular (Etapa II) que foram considerados(as) aptos(as) na Inspeção de Saúde (Etapa III), conforme a necessidade da 11ª Região Militar.

14.3 O(A) candidato(a) deverá comparecer em data, local e horário a serem divulgados no sítio da 11ª Região Militar, trajando calça, camisa com manga e calçados fechados e, ainda, portar roupa apropriada para a prática de atividade física.

ATENÇÃO: antes da execução das atividades, o(a) candidato(a) será conduzido(a) ao vestiário para que possa se trocar.

14.4 O Exame de Aptidão Física possui caráter eliminatório, constituindo-se em mera avaliação das condições mínimas de higidez física dos(as) candidatos(as).

14.4.1 Caso o(a) candidato(a) logre êxito em todas as etapas do processo seletivo e seja, posteriormente, convocado(a) para incorporação realizará semanalmente o Treinamento Físico Militar (TFM), sendo-lhe exigido padrão de aptidão física superior, de acordo com a legislação em vigor do Comando do Exército, que regula os Testes de Avaliação Física (TAF), realizados três vezes ao ano, com índices que podem variar de acordo com a idade do militar, **por exemplo:**

Segmento	Corrida	Abdominal	Flexão de braços	Flexão na barra
Masculino	2300 a 3200	35 a 74	18 a 39	3 a 12
Feminino	1750 a 2600	27 a 67	13 a 35	-

14.4.2 Ressalta-se que, após a incorporação para fins de permanência no serviço ativo, o exercício de flexão de braços para o segmento feminino será realizado sem apoio, conforme previsto na regulamentação vigente.

14.4.3 A suficiência nos Testes de Avaliação Física (TAF), realizados ao longo do ano, constitui condição indispensável para a avaliação dos militares, bem como para o deferimento das prorrogações sucessivas.

14.5 O estado de gravidez deverá ser, obrigatoriamente, comunicado pela candidata ao Chefe da Comissão de Aplicação do Exame de Aptidão Física. Problemas decorrentes da não comunicação serão da responsabilidade exclusiva da candidata.

14.6 Não haverá 2ª Chamada para o Exame de Aptidão Física (EAF).

14.7 O EAF será gravado e o respectivo registro será conservado até 01 (um) ano após o final do certame.

14.8 Durante a realização do Exame de Aptidão Física (EAF), o(a) candidato(a) terá direito a até duas tentativas para a execução de cada uma das tarefas previstas, sendo a segunda tentativa considerada em grau de recurso.

14.9 Para as tarefas de flexão de braços e abdominal, caso o(a) candidato(a) não alcance o índice mínimo exigido na primeira tentativa, poderá realizar a segunda tentativa, após intervalo mínimo de 01 (uma) hora de descanso.

14.10 Para a tarefa de corrida de 12 (doze) minutos, caso o(a) candidato(a) não alcance o índice mínimo exigido na primeira tentativa, poderá realizar a segunda tentativa, a ser realizada em dia útil posterior, em data definida pela Comissão de Aplicação do Exame de Aptidão Física.

14.11 No sítio da 11ª Região Militar, encontram-se vídeos apresentando a correta execução de cada exercício físico exigido no processo de seleção.

14.12 A aptidão física será expressa pelo conceito Apto ou Inapto, conforme as condições de execução e os índices mínimos discriminados.

14.13 Aos(Às) candidatos(as) que já pertençam ao serviço ativo do Exército bastará a comprovação do conceito mínimo “B” no último TAF, desde que efetivamente realizado pelo(a) candidato(a) há menos de 90 (noventa) dias da data prevista para a realização do EAF.

14.13.1 Não será aceita a comprovação de conceito obtido por meio de repetição do resultado do TAF anterior, prevista no caso de incapacidade física temporária do militar.

14.13.2 A comprovação mencionada no item 14.13 dar-se-á mediante DIEx do Comandante da OM, endereçado ao Chefe do Estado-Maior da 11ª Região Militar encaminhando cópia autêntica da folha do Boletim Interno (BI) no qual foi publicado o referido conceito e deverá ser entregue, pessoalmente, pelo(a) candidato(a) na CSE, em data/hora prevista para a realização do EAF.

14.14 Caso o(a) candidato(a) militar não atenda ao exigido nos subitens 14.13.1 e 14.13.2, será submetido(a) às mesmas tarefas, na mesma data, que os(as) demais candidatos(as), na data/hora prevista para a realização do EAF.

14.15 As tarefas estabelecidas para o EAF são realizadas pelo(a) candidato(a) com traje esportivo, em movimentos sequenciais padronizados, de forma contínua e execução segundo a legislação em vigor no Comando do Exército.

14.16 Os militares da Força Aérea, Marinha do Brasil e Forças Auxiliares realizarão o EAF normalmente com os candidatos civis.

14.17 Flexão de braços sobre o solo, sem limite de tempo

14.17.1 Para candidatos do sexo masculino:

14.17.1.1 posição inicial: o candidato deverá tomar a posição com apoio de frente sobre o solo, braços e pernas estendidos; e

14.17.1.2 execução: o candidato deverá realizar sucessivas flexões de braço, sem qualquer interrupção, no seu ritmo próprio, retornando à posição inicial, sem que o tronco e os joelhos toquem no solo, devendo a linha dos cotovelos ultrapassar o plano superior das costas.

14.17.2 Para candidatas do sexo feminino:

14.17.2.1 Posição inicial: a candidata deverá tomar a posição com apoio de frente sobre o solo, utilizando-se das mãos e dos joelhos, mantendo os cotovelos estendidos e joelhos unidos; e

14.17.2.2 Execução: a candidata deverá flexionar e estender os cotovelos, realizando sucessivas flexões de braço, sem qualquer interrupção, no seu ritmo próprio, retornando à posição inicial, mantendo o apoio dos joelhos no solo, devendo a linha dos cotovelos ultrapassar o plano superior das costas.

14.18 Abdominal supra, sem limite de tempo (para ambos os sexos)

14.18.1 Posição inicial: o(a) candidato(a) deverá tomar a posição deitado em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés apoiados no solo, calcanhares próximos aos glúteos, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem no ombro oposto (mão esquerda no ombro direito e vice-versa). O avaliador deverá colocar-se ao lado do avaliado, posicionando os dedos de sua mão espalmada, perpendicularmente, sob o tronco deste, a uma distância de quatro dedos de sua axila, tangenciando o limite inferior da escápula (omoplata). Essa posição deverá ser mantida durante toda a realização do exercício.

14.18.2 Execução: o(a) candidato(a) deverá realizar a flexão abdominal até que as escápulas percam o contato com a mão do avaliador e retornar à posição inicial, quando será completada
(Avs Convc SvTT nº 04-SSMR/11, de 3 JULHO 26 – Seleção de OTT 2026/2027.....Pág 41/89)

uma repetição. Cada candidato(a) deverá executar o número máximo de flexões abdominais sucessivas, no seu ritmo próprio, sem interrupção do movimento e sem limite de tempo, não podendo retirar os quadris do solo nem obter impulso com os braços ao afastá-los do tronco.

14.19 Corrida livre, no tempo de 12 (doze) minutos (para ambos os sexos)

14.19.1 Local: em pista ou circuito de piso regular e predominantemente plano; e

14.19.2 Execução: partindo da posição inicial de pé, o(a) candidato(a) deverá correr ou andar no tempo de 12 (doze) minutos, podendo haver ou não interrupções ou modificações do ritmo de corrida, sendo proibido por quem quer que seja e em qualquer momento da prova acompanhar o executante para ajudá-lo(a). Admitem-se eventuais paradas ou a execução de trechos em marcha.

14.20 As tarefas serão realizadas em 02 (dois) dias consecutivos e na ordem abaixo especificada, estabelecendo-se os seguintes índices mínimos:

Segmento	1º Dia		2º Dia
	Flexão de Braços	Abdominal Supra	Corrida (12 Minutos)
Masculino	10 (dez)	20 (vinte)	1.800 (mil e oitocentos) metros
Feminino	6 (seis)	14 (quatorze)	1.600 (mil e seiscentos) metros

15. ETAPA V

15.1 HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR

15.1.1 Disposições Gerais

15.1.2. A autodeclaração como pessoa preta, parda, indígena ou quilombola goza de presunção relativa de veracidade, nos termos da Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, e estará sujeita a verificação específica, conforme o caso, como condição obrigatória para usufruto das ações afirmativas previstas neste edital.

15.1.3. A verificação será realizada de maneira distinta conforme a categoria étnico-racial autodeclarada, observando os seguintes procedimentos:

15.2. Candidatos(as) Pretos(as) e Pardos(as)

15.2.1. Os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) e pardos(as) no momento da inscrição e optarem por concorrer às vagas reservadas serão convocados(as) para procedimento

de heteroidentificação complementar, de caráter presencial, a ser realizado por uma Comissão de Heteroidentificação Complementar (CHC), com a finalidade de confirmar a autodeclaração.

15.2.2. É imprescindível que o(a) candidato(a) acompanhe as atualizações de datas, horários e locais das atividades por meio do sítio eletrônico da 11ª Região Militar.

15.2.3. O(a) candidato(a) deverá comparecer à Heteroidentificação Complementar (HC) em data, local e horário a serem divulgados no sítio da 11ª Região Militar, trajando vestimenta composta por calça, camisa manga curta, sem óculos, com cabeça descoberta (sem chapéu, boné, turbantes ou outros adereços) e com cabelos soltos.

15.2.4. A CHC será composta por 5 (cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes, cujos nomes não serão divulgados previamente. Sempre que possível, será observada a diversidade de raça, gênero e origem regional na composição da comissão.

15.2.5. O procedimento consistirá na análise fenotípica do(a) candidato(a), com base nos critérios de cor e raça adotados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), conforme a legislação vigente, sendo vedada a utilização de elementos subjetivos, tais como ancestralidade, documentação ou origem familiar.

Parágrafo único. O não enquadramento do(a) candidato(a) na condição de pessoa preta ou parda não se configura como ato discriminatório de qualquer natureza, representando, exclusivamente, que este(a) não atendeu aos critérios de cor ou raça estabelecidos pelo IBGE.

15.2.6. O procedimento de heteroidentificação ocorrerá conforme as datas previstas no Calendário de Eventos, publicado na página da 11ª Região Militar, contendo as informações de data, horário e local.

15.2.7. O procedimento será filmado para fins de registro e análise recursal. A recusa à filmagem ou à participação no procedimento implicará a eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo.

15.2.8. A CHC deliberará por maioria absoluta de votos, emitindo ata fundamentada. Suas deliberações terão validade restrita ao presente Processo Seletivo Simplificado (PSS), não sendo aplicáveis a outros certames.

15.2.9. As deliberações da CHC serão tomadas sem a presença do(a) candidato(a), terão caráter sigiloso e serão consideradas informações pessoais, com acesso restrito.

15.2.10. Em caso de impedimento ou suspeição de algum membro da CHC, nos termos dos arts. 18 a 21 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, este será substituído por um suplente.

15.2.11. O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação será publicado na página da 11ª Região Militar.

15.2.12 A Comissão Revisora será composta por 3 (três) membros distintos dos integrantes da CHC, observando-se, sempre que possível, a diversidade prevista no subitem 15.2.4.

15.2.13. Em suas decisões, a Comissão Revisora deverá considerar a filmagem do procedimento, a ata emitida pela CHC e o conteúdo do recurso apresentado pelo(a) candidato(a).

15.2.14. Não caberá recurso das decisões da Comissão Revisora, cujo resultado será definitivo.

15.2.15. O resultado final do procedimento de heteroidentificação será publicado no sítio eletrônico da 11ª Região Militar.

15.2.16. O(a) candidato(a) cuja autodeclaração não for confirmada será reclassificado(a) para a ampla concorrência, salvo se comprovada má-fé, hipótese em que será eliminado(a) do certame.

15.3. Candidatos(as) Indígenas

15.3.1. Os(as) candidatos(as) que se autodeclararem indígenas no ato da inscrição e optarem por concorrer às vagas reservadas deverão apresentar, obrigatoriamente, na **ETAPA II**, além da autodeclaração específica (conforme modelo constante no Anexo R), os seguintes documentos comprobatórios:

I – documento de identificação civil do candidato, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;

II – documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico do candidato, assinado por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; ou

III – outros documentos que, na forma estabelecida no edital, estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico do candidato, tais como:

a) comprovantes de habitação em comunidades indígenas;

b) documentos expedidos por escolas indígenas;

c) documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;

d) documentos expedidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas — Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas;

e) documentos expedidos por órgão de assistência social;

f) documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal — CadÚnico, instituído pelo [art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993](#); e

g) documentos de natureza previdenciária.

(Avs Convc SvTT nº 04-SSMR/11, de 3 JULHO 26 – Seleção de OTT 2026/2027.....Pág 44/89)

15.3.2. A verificação da condição de pertencimento étnico-racial indígena será realizada exclusivamente por meio de análise documental, dispensando o comparecimento presencial para heteroidentificação, salvo previsão expressa, fundamentada e excepcional da Comissão Organizadora.

15.3.3. A falsidade de qualquer informação ou documento implicará a eliminação do(a) candidato(a) do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

15.3.4. O(a) candidato(a) cuja comprovação documental não for aceita será reclassificado(a) para ampla concorrência, salvo se constatada má-fé, hipótese em que será eliminado(a) do certame.

15.4. Candidatos(as) Quilombolas

15.4.1. Os(as) candidatos(as) que se autodeclararem como quilombolas no ato da inscrição e optarem por concorrer às vagas reservadas deverão apresentar, obrigatoriamente, na **ETAPA II**, além da autodeclaração específica (conforme modelo constante no Anexo S, os seguintes documentos comprobatórios:

I – declaração que comprove o pertencimento étnico do candidato, assinada por, no mínimo, três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos termos do disposto no art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; e
II – certificação expedida pela Fundação Cultural Palmares que reconheça oficialmente a comunidade quilombola à qual o candidato pertença, nos termos do Decreto nº 4.887/2003.

15.4.2. A verificação da condição de pertencimento quilombola será realizada exclusivamente por meio de análise documental, sendo o comparecimento presencial para heteroidentificação facultativo e condicionado à previsão expressa no edital ou à deliberação fundamentada da Comissão Organizadora.

15.4.3. A falsidade de qualquer informação ou documento implicará a eliminação do(a) candidato(a) do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

15.5. Informações Complementares

15.5.1. A convocação para os procedimentos de heteroidentificação, quando cabíveis, será divulgada no sítio eletrônico da 11ª Região Militar, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento dos prazos, datas, horários e locais, conforme determinações da Lei nº 15.142/2025.

15.5.2. Não haverá segunda chamada para comparecimento à heteroidentificação ou entrega de documentos comprobatórios de pertencimento étnico, em observância ao princípio da eficiência administrativa previsto na legislação.

15.5.3. O resultado provisório da verificação será publicado na página da 11ª Região Militar, com prazo para interposição de recurso, quando cabível, conforme previsto na legislação.

15.5.4. Os recursos deverão ser apresentados dentro do prazo estabelecido, com fundamentação e documentos comprobatórios, sendo as decisões da Comissão Revisora definitivas e irrecorríveis, nos termos da Lei nº 15.142/2025 e das demais normativas aplicáveis.

15.5.5. A Comissão Organizadora reserva-se o direito de adotar medidas para garantir a transparência, lisura e observância dos critérios étnico-raciais e socioeconômicos estabelecidos na legislação vigente.

15.5.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, observando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme disposições da Lei nº 15.142/2025.

15.5.7. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar todas as etapas e publicações oficiais do certame, não sendo admitidas alegações de desconhecimento para justificar prejuízos decorrentes de perdas de prazos ou não comparecimento.

15.5.8 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para o procedimento de heteroidentificação.

15.5.9 O(a) candidato(a) cuja autodeclaração não for confirmada poderá interpor recurso à Comissão Revisora no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da publicação do resultado provisório. As decisões da Comissão Revisora constituirão decisão definitiva no âmbito administrativo.

16. DAS VAGAS RESERVADAS PARA CRITÉRIO ÉTNICO-RACIAL

16.1. Em cumprimento à Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, serão reservadas 30% (trinta por cento) das vagas por área/especialidade para os(as) candidatos(as) negros(as) (pretos e pardos), indígenas e quilombolas, conforme disposto neste edital.

16.2. A reserva de vagas referida no item 16.1 será aplicada somente nas áreas/especialidades com número de vagas igual ou superior a 2 (dois).

16.3. Em caso de número fracionado de vagas reservadas:

- Frações iguais ou superiores a 0,5 serão arredondadas para o número inteiro imediatamente superior;
- Frações inferiores a 0,5 serão arredondadas para baixo.

(Avs Convc SvTT nº 04-SSMR/11, de 3 JULHO 26 – Seleção de OTT 2026/2027.....Pág 46/89)

16.4. Os(as) candidatos(as) que concorrerem às vagas reservadas também participarão da seleção em ampla concorrência. A aprovação nas vagas de ampla concorrência não implicará aproveitamento na cota.

16.5. Caso as vagas reservadas não sejam preenchidas por falta de candidatos(as) aprovados(as), essas serão revertidas para a ampla concorrência, respeitada a ordem de classificação.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 Após cada etapa do processo seletivo, serão divulgados no sítio www.11rm.eb.mil.br, o resultado, a pontuação e a classificação dos(as) candidatos(as). Os(As) candidatos(as) poderão interpor recursos administrativos em um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte à divulgação do resultado.

17.2 Os recursos administrativos interpostos deverão ser apresentados em duas vias e preenchidos de acordo com o Anexo L.

17.3 Os recursos deverão conter:

17.3.1 nome completo e o “código do(a) candidato(a)” (constante da ficha de inscrição);

17.3.2 endereço;

17.3.3 número do CPF;

17.3.4 objeto do recurso; e

17.3.5 exposição fundamentada a respeito dos problemas verificados.

17.4 Os recursos administrativos interpostos deverão ser endereçados ao Comandante da 11ª Região Militar.

17.5 A entrega do Recurso Administrativo deverá ser protocolizada pessoalmente, ou por meio de procurador legalmente constituído para este fim, na guarnição onde o(a) candidato(a) concorre, nos endereços abaixo relacionados:

Guarnição	Organização Militar (OM)	Endereço	Local e Horário
Brasília – DF	Comando da 11ª Região Militar	Avenida do Exército, S/N, QG do Comando Militar do Planalto (CMP)/Comando da 11ª Região Militar. Brasília (DF)	Protocolo-Geral: De segunda a quinta-feira, das 9h às 11h e das 13h às 16h20; Às sextas-feiras, das 8h às 11h30.

Goiânia – GO	Base Administrativa do Comando de Operações Especiais	Avenida Salvador, S/N, Jardim Guanabara I. Goiânia (GO)	Protocolo-Geral: (2ª a 5ª feira, das 9h às 11h e das 13h às 16h20; Às sextas-feiras, das 8h às 11h30.
Formosa – GO	Centro de Logística de Mísseis e Foguetes	BR 020, km 7, Zona Rural. Formosa (GO)	Protocolo-Geral: (2ª a 5ª feira, das 9h às 11h e das 13h às 16h20; Às sextas-feiras, das 8h às 11h30.
Cristalina – GO	Comando da 3ª Brigada de Infantaria Mecanizada	Rua Visconde Mauá, Centro, Cristalina (GO)	Protocolo Geral: (2ª a 5ª feira, das 9h às 11h30 e das 13h às 16h45 e na 6ª feira, das 08h às 11h45
Palmas – TO	22º Batalhão de Infantaria	Fazenda Brejo Comprido, Areia 1- Zona Rural	Protocolo-Geral (2ª a 5ª feira, das 9h às 11h30min e das 13h às 16h45min e nas 6ªfeira, das 08h às 11h45min)

17.6 O horário de funcionamento dos protocolos é o mesmo constante da tabela acima.

17.7 No caso de recursos quanto ao resultado da Inspeção de Saúde:

17.7.1 O(A) candidato(a) julgado(a) incapaz na Inspeção de Saúde (IS) poderá, a seu critério, requerer Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR), num prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte à divulgação do resultado da inspeção no sítio www.11rm.eb.mil.br. Destaque-se que essa solicitação será analisada pela área médica, podendo ser deferida ou não. A JISRec realizará nova perícia médica, autônoma, que poderá ratificar ou retificar o parecer previamente emitido, ou apontar outros motivos de incapacidade.

17.7.2 O(A) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, fundamentar o seu pedido por exposição de motivos e pela apresentação de documentação (laudos, exames, pareceres etc), que justifique sua discordância quanto ao resultado da Inspeção de Saúde.

(Avs Convc SvTT nº 04-SSMR/11, de 3 JULHO 26 – Seleção de OTT 2026/2027.....Pág 48/89)

17.7.3 O(A) candidato(a) deverá apresentar-se na Junta de Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (JISR), que funcionará na cidade de Brasília (DF), em data a ser marcada oportunamente, a fim de ser realizada nova inspeção de saúde.

17.7.4 Toda a documentação (laudos, exames, pareceres etc) apresentada à JISR, no momento da Inspeção de Saúde em Grau de Recurso, deverá conter o documento original e uma cópia.

17.7.5 O(a) candidato(a) também deverá portar todos os exames/laudos apresentados por ocasião da IS.

17.8 Não serão considerados os recursos formulados fora do prazo ou que não contenham os elementos indicados no presente item deste Aviso.

17.9 Não serão aceitos recursos por via postal, correio eletrônico ou pela internet.

17.10 O(a) candidato(a), no período destinado à interposição de recursos previsto no item 17 e seus subitens, terá acesso à sua Ficha de Avaliação, para verificar/questionar a Validação da Avaliação Curricular, a Inspeção de Saúde, Exame de Aptidão Física e a Heteroidentificação Complementar, e, se for o caso, contrapor-se a eles. A consulta poderá ser realizada através do sítio www.11rm.eb.mil.br.

17.11 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) realizar o acompanhamento das informações inseridas na Ficha de Avaliação.

17.12 O resultado dos eventuais Recursos Administrativos será publicado no sítio www.11rm.eb.mil.br, de acordo com o previsto no Anexo A.

18. DAS CAUSAS DE ELIMINAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

18.1 O(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção se não atender às prescrições deste Aviso de Convocação, sobretudo, as listadas nos subitens abaixo.

18.2 Não pagar a taxa de inscrição no prazo previsto, se dela não estiver isento(a).

18.3 Atrasar-se ou faltar a qualquer das atividades/chamamentos previstos no processo seletivo e disponibilizados no sítio da 11ª Região Militar: www.11rm.eb.mil.br.

18.4 Caberá ao(à) candidato(a) a responsabilidade de acompanhar os avisos/esclarecimentos/chamamentos/publicações disponibilizados no sítio da 11ª Região Militar até o encerramento do referido processo seletivo.

18.5 A falta da documentação relacionada no item 11.2 e seus subitens, observadas as condições específicas previstas em cada um deles, implicará a eliminação do candidato do processo seletivo.

18.5.1 Se o(a) candidato(a) vier a apresentar algum dos documentos relacionados no item/subitem anterior em forma de Recurso, continuará eliminado(a), a fim de não ferir o Princípio da Isonomia, em relação aos demais candidatos(as) que apresentarem dentro do prazo.

18.6 Faltar a qualquer fase/chamamento do Processo Seletivo;

18.7 Não apresentar os laudos dos exames, no todo ou em parte, por ocasião da Inspeção de Saúde e/ou da Inspeção de Saúde em Grau de Recurso.

18.8 Não concluir a Inspeção de Saúde ou a Inspeção de Saúde em Grau de Recurso.

18.9 Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação dos exames, testes, etc.

18.10 Utilizar ou tentar utilizar meios não permitidos, fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em quaisquer etapas do processo seletivo, bem como praticar ou tentar praticar ato que provoque distúrbio ou prejuízo ao bom andamento do presente processo seletivo.

18.11 For surpreendido utilizando-se ou tentando utilizar-se meios não permitidos ou fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros em quaisquer etapas do processo seletivo.

18.12 For responsável por falsa identificação pessoal.

18.13 Não comprovar o registro e a regularidade no respectivo conselho ou ordem de profissionais, quando o(a) candidato(a) concorrer a cargo que exija qualificação profissional regulamentada por lei, quando existir e quando for exigido pelos retromencionados órgãos.

18.14 O(A) candidato(a) que faltar ao EAF, ou não vier a completá-lo, ou chegar após o início da primeira tarefa do dia, mesmo que por motivo de força maior, é considerado(a) desistente e eliminado(a) da seleção.

18.15 Não apresentar o parecer favorável assinado pelo Comandante, Chefe, Chefe Do Estado-Maior, Chefe De Gabinete, Diretor ou Subdiretor da Organização Militar (OM), não sendo aceito documento assinado por outra autoridade.

18.16 Ter sido licenciado(a), conforme prescrevem os incisos II, III e IV do artigo 180 da Portaria nº 407 – DGP, de 25 de julho de 2022 – Normas Técnicas para Inscrição, Seleção, Convocação, Distribuição e Prestação do Serviço Militar Temporário (EB30-N-30.009).

18.17 O(a) candidato(a) que se recusar a realizar a filmagem do procedimento de heteroidentificação será eliminado(a) do PSS.

(Avs Convc SvTT nº 04-SSMR/11, de 3 JULHO 26 – Seleção de OTT 2026/2027.....Pág 50/89)

18.18 Com o propósito de verificar se o(a) candidato(a) preenche os requisitos de idoneidade moral e de bons antecedentes de conduta para o ingresso no Exército Brasileiro, poderá ser feita uma verificação biográfica por meio de consultas às Secretarias de Segurança Públicas estaduais, às Superintendências Regionais do Departamento de Polícia Federal, entre outros órgãos.

18.18.1 A verificação biográfica poderá ser realizada ao final de cada Etapa do Processo Seletivo.

18.18.2 Se, durante a verificação biográfica, for constatado que o(a) candidato(a) não preenche os requisitos de idoneidade moral e bons antecedentes de conduta, este(a) será eliminado(a) do processo seletivo.

18.18.3 Cabe ressaltar que durante todo o processo seletivo, o(a) candidato(a) poderá ser eliminado se não atender aos requisitos de idoneidade moral e boa conduta.

18.19 O(A) candidato(a) que apresentar documento falso, inidôneo ou firmar declaração falsa no âmbito deste processo seletivo, terá sua inscrição e todos os atos dela decorrentes anulados e estará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos termos do artigo 3º, §2º da Lei nº 13.726, de 2018.

18.20 Não atender a exigência do item 2.5.1

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O(A) candidato(a) deverá assinar a lista de presença, onde deverá constar data, hora e identificação do militar responsável pelo atendimento, em todas as etapas do processo seletivo, de acordo com a assinatura constante do seu documento de identificação oficial com foto, sendo vedada a rubrica.

19.2 A divulgação oficial a respeito de datas, locais e horários de realização das etapas deste processo seletivo dar-se-á exclusivamente no sítio www.11rm.eb.mil.br.

19.2.1 O calendário de atividades poderá ser alterado por conveniência administrativa, mediante aviso prévio, visando ao interesse público e ao princípio da economicidade.

19.3 Para outras informações relevantes que porventura não constem neste Edital, o(a) candidato(a) deverá enviar solicitação para o e-mail faleconoscoespes@11rm.eb.mil.br informando, obrigatoriamente, os seguintes dados, sob pena de não ter a solicitação atendida:

19.3.1 nome completo;

19.3.2 número do CPF;

19.3.3 número de inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo (obrigatório apenas para os inscritos que já tenham realizado inscrição);

19.3.4 área de Interesse, especialização/MBA para a qual está inscrito(a) ou pretende se inscrever (conforme consta no Anexo N deste Aviso e na própria Ficha de Inscrição Eletrônica);

19.3.5 o item ou subitem do Aviso de Seleção, objeto da solicitação de informação; e

19.3.6 Não serão atendidas solicitações por intermédio de ligações telefônicas ou por outro e-mail diferente do disposto neste Aviso de Convocação e sem os dados previstos nos seus subitens.

19.3.7 Se o(a) candidato(a) vier a apresentar algum documento em forma de recurso administrativo e/ou requerimento, fora do prazo, dos comunicados e/ou avisos publicados no site da 11ª Região Militar (www.11rm.eb.mil.br), estes não serão validados para fins de pontuação pela Comissão de Seleção Especial, a fim de não ferir o Princípio da Isonomia, em relação aos(as) demais candidatos(as) que apresentaram dentro do prazo.

19.4 O Serviço Técnico Temporário, prestado sob a forma do Estágio de Serviço Técnico (EST), e as prorrogações de tempo de serviços subsequentes não poderão ser cumulativos com qualquer cargo, emprego ou função pública, ainda que da administração pública indireta, exceto nos casos previstos na Constituição Federal de 1988.

19.5 Mulheres gestantes não podem ser incorporadas para a realização dos Estágios devido às atividades militares a serem desenvolvidas.

19.6 O Estágio de Serviço Técnico (EST) inicia-se na data de incorporação constante do Anexo A e será realizado nas seguintes condições:

19.6.1 **1ª Fase** destinada à absorção de conhecimentos militares relativos à Instrução Individual Básica, com duração média de 45 (quarenta e cinco) dias, em Organização Militar do Exército Brasileiro, a ser designada em data oportuna; e

19.6.2 **2ª Fase** destinada à aplicação de conhecimentos técnico-profissionais a ser realizada nas Organizações Militares para as quais os estagiários tenham sido convocados.

19.7 Em razão da natureza militar da atividade a ser desempenhada pelos convocados e da consequente necessidade de capacidade física compatível, não serão reservadas vagas aos portadores de necessidades especiais, conforme o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

19.8 O(A) militar temporário(a) do Exército poderá participar do processo seletivo. Para isso, deverá realizar a inscrição e, caso seja classificado(a) em todas as fases e venha a ser convocado(a) para incorporação, deverá aguardar o licenciamento ex officio, de acordo com a Portaria nº 407-DGP, de 25 de julho de 2022.

(Avs Convc SvTT nº 04-SSMR/11, de 3 JULHO 26 – Seleção de OTT 2026/2027.....Pág 52/89)

19.9 No caso de militares temporários, havendo ou não ascensão hierárquica, a incorporação deverá ocorrer no 1º dia do estágio.

19.10 Os(As) candidatos(as) servidores ou empregados públicos de qualquer dos entes da Administração Pública direta, indireta, autarquia ou fundacional, deverão se desligar dos respectivos órgãos, antes da data da Incorporação prevista, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal.

19.11 Não fica assegurado aos militares incorporados o retorno ao emprego anterior, quando do seu licenciamento, haja vista a voluntariedade da prestação do Serviço Técnico Temporário.

19.12 Os Oficiais Técnicos Temporários são militares cuja permanência é transitória e, portanto, não podem adquirir estabilidade.

19.13 Os Oficiais Técnicos Temporários estão sujeitos, no que for aplicável, a todas as leis e regulamentos militares.

19.14 Os documentos apresentados pelos candidatos para fins de análise curricular e comprovação de requisitos permanecerão sob a guarda da Administração durante o período de validade do presente Processo Seletivo.

19.14.1 Encerrado o prazo de validade do Processo Seletivo, os candidatos não convocados poderão solicitar a devolução da documentação apresentada, dentro do período informado no Calendário de Atividades (Anexo A), mediante requerimento protocolado no Protocolo Geral da guarnição/cidade para a qual o candidato(a) esteja concorrendo, com apresentação de documento oficial de identificação.

19.14.2 A retirada dos documentos poderá ser realizada pelo próprio candidato ou por procurador devidamente constituído, mediante apresentação de procuração e documento de identificação.

19.14.3 Decorrido o prazo estabelecido para retirada, sem manifestação do candidato, a instituição poderá proceder com a eliminação ou descarte dos documentos, não cabendo responsabilização da Administração pela ausência de retirada da documentação no prazo estabelecido.

19.14.4 O tratamento e a guarda das informações e documentos apresentados observarão as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), sendo mantidos apenas pelo período necessário ao cumprimento das finalidades deste Processo Seletivo. Após esse prazo, os dados serão eliminados ou anonimizados, conforme previsto na legislação aplicável.

(Avs Convc SvTT nº 04-SSMR/11, de 3 JULHO 26 – Seleção de OTT 2026/2027.....Pág 53/89)

19.14.5 A retirada da documentação original antes do encerramento das etapas do Processo Seletivo implicará desistência tácita do candidato em permanecer no certame, com sua exclusão das convocações subsequentes relativas ao presente Processo Seletivo.

19.15 A seleção para os Estágios de Serviço Técnico poderá ser revogada a qualquer momento, por conveniência administrativa.

19.16 Quaisquer irregularidades nos documentos apresentados eliminarão o(a) candidato(a) do processo seletivo. Se identificadas posteriormente à incorporação, acarretarão a anulação desta. Assim, sendo verificada a irregularidade, os efeitos da inabilitação retroagirão à inscrição do(a) candidato(a) e este(a) não fará jus a nenhum tipo de reparação. Os responsáveis pela irregularidade estarão sujeitos ainda às sanções administrativas, cíveis e penais.

19.17 A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar auditorias, diligências ou revisões destinadas à correção de erros materiais ou à apuração de irregularidades relacionadas ao presente Processo Seletivo.

19.18 A Administração poderá solicitar documentos complementares, reapresentação de documentos originais ou envio de documentos em formato digital, sempre que necessário à verificação da autenticidade, regularidade ou veracidade das informações e documentos apresentados pelo candidato.

19.19 O prazo de validade deste processo seletivo será até a data imediatamente anterior ao início das inscrições do próximo certame.

19.20 A candidata gestante deverá apresentar declaração de próprio punho informando o estado de gravidez, bem como exames que comprovem o período gestacional no protocolo da 11ªRM.

19.21 O(a) candidato(a) assume total responsabilidade da leitura integral e do conhecimento pleno deste Aviso de Seleção, bem como do acompanhamento da publicação dos resultados e dos comunicados divulgados no site: www.11rm.eb.mil.br.

19.22 Para a concessão do Adicional de Habilitação, aplicam-se as regras estabelecidas na Portaria Normativa nº 86/GM-MD, de 22 de setembro de 2020, e na Portaria-C Ex nº 1.443, de 7 de janeiro de 2021, somente para as áreas e vagas em que a referida qualificação seja formalmente exigida como requisito obrigatório, e não apenas recomendado.

19.23 Os cursos do sistema de ensino civil não darão direito ao adicional de habilitação, nos moldes da Portaria – C Ex nº 1.443, de 7 de janeiro de 2021.

19.23.1 A despesa decorrente do pagamento do adicional de habilitação aos militares das Forças Armadas para o período do Plano Plurianual deverá obedecer aos limites anuais estabelecidos em ato da Secretária-Geral do Ministério da Defesa.

19.23.2 O monitoramento dos limites caberá ao EME, em coordenação com a SEF.

19.23.3 Os militares temporários realizarão apenas o curso de formação e estágios equivalentes.

19.23.4 Excepcionalmente, devidamente fundamentado e, por ordem da autoridade competente, os oficiais e sargentos temporários poderão realizar cursos de especialização que sejam vinculados ao seu posto, quadro e cargo ou função para o qual foi convocado e somente após a conclusão com aproveitamento farão jus ao adicional de habilitação equivalente à titulação obtida.

19.24 Em caso de necessidade do serviço, para preencher cargos previstos deficitários, o Cadastro Reserva da 11ª Região Militar poderá ser disponibilizado a outras Regiões Militares.

19.24.1 Em caso de contratação por meio de Cadastro Reserva, conforme previsto no item anterior, o deslocamento do(a) candidato às outras Regiões Militares ocorrerá às suas expensas.

19.24.2 O chamamento para servir em Região Militar diversa da 11ª Região Militar obedecerá ao critério de classificação de pontuação geral da área, independente da guarnição.

19.24.3 Caso o(a) candidato(a) de maior pontuação na área não seja voluntário, será chamado o (a) subsequente, obedecendo à ordem classificatória de pontuação.

19.24.4 O chamamento previsto no subitem 19.24.2 ocorrerá por meio de publicação no sítio eletrônico da 11ª Região Militar: www.11rm.eb.mil.br.

19.25 Em caso de não preenchimento das vagas previstas neste Aviso de Convocação na Incorporação que ocorrerá em 1º de fevereiro de 2027, será publicado no sítio da 11ª Região Militar: www.11rm.eb.mil.br novo cronograma de atividades, com vistas ao preenchimento total das vagas.

19.25.1 Os(As) candidatos(as) não incorporados(as) em 1º de fevereiro de 2027 poderão ser convocados(as) à incorporação até 1º de julho de 2027.

19.26 A convocação à incorporação, por meio de Cadastro Reserva no ano de 2027, estará sujeita às seguintes condições: abertura de vagas, limite Orçamentário do Exército Brasileiro e interesse da Administração Pública.

19.27 É vedado aos(às) candidatos(as) vestir ou usar qualquer elemento de propaganda eleitoral nas dependências militares, bem como realizar qualquer tipo de manifestação política, utilização de bandeiras, adesivos, inclusive nos veículos, distribuir material de propaganda eleitoral nas
(Avs Convc SvTT nº 04-SSMR/11, de 3 JULHO 26 – Seleção de OTT 2026/2027.....Pág 55/89)

datas previstas para a entrega dos currículos e na realização da Inspeção de Saúde, Inspeção de Saúde em Grau de Recurso e Exame de Aptidão Física e Heteroidentificação.

19.28 Os casos omissos serão analisados pelo Comandante da 11ª Região Militar e resolvidos com base nas legislações vigentes.

19.29 É vedada, salvo autorização expressa da Administração Militar, a captação de imagens, gravações de áudio ou realização de filmagens por qualquer meio ou dispositivo durante as etapas do presente Processo Seletivo, bem como nas dependências das organizações militares utilizadas para a realização das etapas do certame, observadas as normas de segurança institucional aplicáveis.

ERON PACHECO
DA
SILVA:120686748
58

Assinado de forma digital
por ERON PACHECO DA
SILVA:12068674858
Dados: 2026.06.30
13:00:25 -03'00'

Gen Bda ERON PACHECO DA SILVA
Comandante da 11ª Região Militar

RELAÇÃO DE ANEXOS:

ANEXO A	Cronograma Inicial de Atividades
ANEXO B	Declaração de Voluntariado com Compromisso para Prestação do Serviço Militar Temporário por um Período Mínimo de 12 (doze) meses
ANEXO C	Declaração de Tempo de Serviço Público Prestado junto às Forças Armadas anterior à Incorporação
ANEXO D	Declaração de Residência
ANEXO E	Declaração de Residente em Município Diverso da Sede da OM de Incorporação
ANEXO F	Declaração de Veracidade dos Documentos Apresentados
ANEXO G	Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público
ANEXO H	Declaração de Ciência do Impedimento para Comerciar ou Tomar Parte na Administração ou Gerência de Sociedade Privada, dela ser sócio ou participar
ANEXO I	Declaração de Ciência da Necessidade de Informação do Estado de Gravidez
ANEXO J	Parecer Favorável do Comandante, Chefe, Chefe Do Estado-Maior, Chefe De Gabinete, Diretor ou Subdiretor da OM em que Serve para participação em Processo Seletivo ao Serviço Militar Temporário
ANEXO K	Requerimento para Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição
ANEXO L	Formulário para Interposição de Recurso Administrativo
ANEXO M	Pontuação Geral das Diversas Áreas de Interesse
ANEXO N	Áreas e Habilitações Técnicas de Interesse para Seleção, por Guarnição
ANEXO O	Definição dos Certificados de Acervos Técnicos Aceitos por Área de Atuação
ANEXO P	Lista de Verificação de Documentos
ANEXO Q	Autodeclaração de Pertencimento Étnico-Racial – Pessoas Pretas ou Pardas
ANEXO R	Autodeclaração de Pertencimento Étnico-Racial – Indígena
ANEXO S	Autodeclaração de Pertencimento Étnico-Racial – Quilombola

(Avs Convc SvTT nº 04-SSMR/11, de 3 JULHO 26 – Seleção de OTT 2026/2027.....Pág 57/89)

ANEXO A**CRONOGRAMA INICIAL DE ATIVIDADES**

Aviso Administrativo: O calendário de atividades poderá ser alterado por conveniência administrativa, mediante aviso prévio, visando ao interesse público e ao princípio da economicidade. Acompanhamento obrigatório pelo site: www.11rm.eb.mil.br

ETAPA I – PERÍODO DE INSCRIÇÃO

DATA	EVENTO	OBSERVAÇÃO
03/07/2026	Divulgação do Processo Seletivo	Portal oficial: www.11rm.eb.mil.br
06 a 22/07/2026	Período de Inscrição	Inscrição online no site da 11ª RM.
07 a 09/07/2026	Pedido de Isenção de taxa de inscrição	Entrega presencial ou por procurador no Protocolo Geral.
10/07/2026	Resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	Divulgação no site.
14 e 15/07/2026	Período para interposição de recurso para o candidato que teve o seu requerimento de isenção da taxa de inscrição indeferido	Entrega no Protocolo Geral da Guarnição.
16/07/2026	Divulgação do resultado dos recursos referentes aos pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos	Divulgação no site.
23/07/2026	Limite para Pagamento da taxa de inscrição	PIX, Cartão ou GRU (exclusivo Banco do Brasil).
29/07/2026	Divulgação das inscrições homologadas	Divulgação no site.
30 a 31/07/2026	Período para interposição de recurso referente a inscrição não homologada	Protocolo Geral da Guarnição.
03/08/2026	Divulgação do resultado da análise dos Recursos referentes às Inscrições não homologadas	Divulgação no site.

ETAPA II – ENTREGA DE CURRÍCULOS E VALIDAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR.

03/08/2026	Chamada para Validação da Avaliação Curricular	Portal oficial: www.11rm.eb.mil.br
12 a 31/08/2026	Entrega de Documentação	Entrega presencial/procurador
25/09/2026	Divulgação do resultado da Validação da Avaliação Curricular	Divulgação no site.
28 e 29/09/2026	Entrada com pedido de Recurso da Validação da Avaliação Curricular	Entrega no Protocolo Geral da Guarnição.

(Avs Convc SvTT nº 04-SSMR/11, de 3 JULHO 26 – Seleção de OTT 2026/2027.....Pág 58/89)

06/10/2026	Divulgação do resultado da análise do pedido de Recurso da Validação Curricular	Por meio do endereço eletrônico da 11ª RM: www.11rm.eb.mil.br
ETAPA III – INSPEÇÃO DE SAÚDE (IS)		
06/10/2026	Chamada para a Inspeção de Saúde (IS)	Portal oficial: www.11rm.eb.mil.br
28/10/2026 a 18/11/2026	Período de apresentação dos candidatos selecionados para Inspeção de Saúde (IS)	Levar exames (máx. 1 mês) anterior ao dia previsto para a IS.e trajar roupa de banho, (sunga ou biquíni), de modo a permitir a adequada realização da inspeção de saúde.
23/11/2026	Divulgação do resultado da IS	Divulgação no site.
24 e 25/11/2026	Prazo para entrada de Recursos e de pedidos de Inspeção de Saúde em Grau de Recurso	Entrega no Protocolo Geral da Guarnição.
08/12/2026	Divulgação do resultado da análise do pedido de Recurso; e Chamada para a Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR)	Divulgação no site.
15 a 22/12/2026	Realização da Inspeção de Saúde em Grau de Recurso	Divulgação no site.
29/12/2026	Resultado da Inspeção de Saúde em Grau de Recurso	Divulgação no site.
ETAPA IV – EXAME DE APTIDÃO FÍSICA (EAF).		
03/12/2026	Chamada dos candidatos aptos na IS para o Exame de Aptidão Física (EAF)	Divulgação no site.
08 a 18/12/2026	(EAF) para os candidatos aptos na IS – 1ª Tentativa 2ª Tentativa (em grau de recurso)	Divulgação no site.
29/12/2026	Chamada dos candidatos aptos na ISGR para o EAF	Divulgação no site.
04 a 07/01/2027	Exame de Aptidão Física (EAF) para os candidatos aptos na ISGR 1ª Tentativa 2ª Tentativa (em grau de recurso)	2ª Tentativa apenas para quem não atingiu o índice na 1ª tentativa.
8/01/2027	Divulgação do resultado do EAF	Divulgação no site.
ETAPA V – HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR (HC).		

(Avs Convc SvTT nº 04-SSMR/11, de 3 JULHO 26 – Seleção de OTT 2026/2027.....Pág 59/89)

8/01/2027	Convocação dos candidatos autodeclarados negros para realização da Heteroidentificação Complementar (HC).	Divulgação no site.
11 a 14/01/2027	Heteroidentificação Complementar – verificação da veracidade da autodeclaração do candidato negro (preto e pardo).	Nos locais designados pela CSE/SvTT por meio do site oficial: www.11rm.eb.mil.br
15/01/2027	Resultado da HC – Verificação da Autodeclaração do Candidato Negro (preto ou pardo)	Divulgação no site.
18 e 19 /01/2027	Entrada de recurso contra o resultado da Heteroidentificação Complementar HC.	Divulgação no site.
22 /01/2027	Resultado da verificação da autodeclaração do candidato negro (preto ou pardo) em grau de recurso (HC).	Divulgação no site.
25/01/2027	Divulgação da classificação final	Divulgação no site.
25/01/2027	Convocação à Incorporação	Divulgação no site.
27 a 29/01/2027	Medidas administrativas	Na OM responsável pela 1ª Fase do EST
01/02/2027	Incorporação e início da 1ª Fase do Estágio do Serviço Técnico (EST)	Na OM responsável pela 1ª Fase do EST
01/07/2027	Previsão de Incorporação e início da 1ª Fase do EST do 2º semestre (se houver vagas)	Divulgação no site.
02 a 13/08/2027	Prazo para os candidatos que não forem convocados retirarem os documentos.	Na Seção do Serviço Militar Regional (SSMR/11)

Fique atento: O cronograma estabelece apenas os prazos gerais das etapas do Processo Seletivo. A data, o horário e o local de atendimento de cada etapa serão divulgados em convocação específica no sítio eletrônico da 11ª Região Militar. Ainda que o cronograma preveja período de vários dias para a realização das etapas, o(a) candidato(a) deverá comparecer exclusivamente na data, horário e local designados em sua convocação.

Portal de Acompanhamento: www.11rm.eb.mil.br

(Avs Convc SvTT nº 04-SSMR/11, de 3 JULHO 26 – Seleção de OTT 2026/2027.....Pág 60/89)

ANEXO B
DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO COM COMPROMISSO PARA
PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO POR UM PERÍODO
MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES

Ao Sr Comandante da 11ª Região Militar

1. Eu, _____ (nome completo), RG nº _____, CPF nº _____, nascido(a) aos ____ dias do mês de _____ de _____, filho(a) de _____ e de _____,

residindo na cidade de _____ - _____, declaro que sou voluntário(a) para o Estágio do Serviço Técnico, pelo período de um ano, inicialmente na condição de Aspirante a Oficial, podendo alcançar o posto de 2º Tenente, caso cumpra os critérios previstos em legislação específica, na Guarnição Militar de _____, sujeitando-me, se for aceito(a), a todos os deveres e obrigações militares previstos na legislação em vigor, e conhecedor(a) que poderei obter, dependendo da existência de vaga, do interesse do Exército, do meu desempenho profissional e aptidão física, prorrogações anuais, não ultrapassando o período de noventa e seis meses, contado para isso, todo o tempo que tenho de serviço público ou atingir o limite etário de 45 (quarenta e cinco) anos.

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos Artigos 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, e Artigo 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969, Código Penal Militar (CPM).

3. No caso de ser convocado(a), aceito servir em qualquer Organização Militar sediada na cidade de _____.

_____ - _____, ____/____/____

Cidade, UF, dia, mês e ano.

Nome completo do(a) declarante

(Assinatura do(a) declarante)

ANEXO C

**DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO PRESTADO JUNTO ÀS FORÇAS ARMADAS
ANTERIOR À INCORPORAÇÃO**

1. Eu, _____ (nome completo),
RG nº _____, CPF nº _____, nascido(a) aos ____ dias do mês
de _____ de _____, filho(a) de _____ e de _____,
declaro, sob as penas da lei, para fim de
comprovação junto à 11ª Região Militar, que, até esta data, possuo _____ anos, _____ meses
e _____ dias de tempo de serviço prestado junto às Forças Armadas, anterior à minha
incorporação, que possa ser averbado na contagem total de meu tempo de serviço.

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente
da responsabilidade criminal prevista nos Artigos 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei
nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, e Artigo 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº
1.001, de 21 de outubro de 1969, Código Penal Militar (CPM).

_____ - _____, ____/____/____

Cidade, UF, dia, mês e ano.

(Assinatura do(a) declarante)

Nome completo do(a) declarante

ANEXO D
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

1. Eu, _____ (nome completo), RG nº _____, CPF nº _____, nascido(a) aos ____ dias do mês de _____ de _____, filho(a) de _____ e _____ de _____, declaro, como(a) candidato(a) no processo de seleção para o Estágio _____, na área da 11ª Região Militar, residir no endereço _____, cidade _____, UF _____, CEP _____, conforme comprovante juntado a esta declaração.

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos Artigos 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, e Artigo 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969, Código Penal Militar (CPM).

_____ - _____, ____/____/____

Cidade, UF, dia, mês e ano.

(Assinatura do(a) declarante)

Nome completo do(a) declarante

ANEXO E
DECLARAÇÃO DE RESIDENTE EM MUNICÍPIO DIVERSO DA SEDE DA OM DE
INCORPORAÇÃO

Eu, _____ (nome completo), RG nº _____, CPF nº _____, nascido(a) aos ____ dias do mês de _____ de _____, filho(a) de _____ e de _____, declaro, como(a) candidato(a) no processo de seleção para o Estágio _____, na área da 11ª Região Militar, assumir inteira responsabilidade em mudar de residência, por conta própria, para a cidade de _____ – _____ (UF), caso venha a ser convocado(a), sem qualquer ônus para o Exército.

_____ - _____, ____/____/_____
Cidade, UF, dia, mês e ano.

(Assinatura do(a) declarante)

Nome completo do(a) declarante

ANEXO F

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Eu, _____, residente à _____, possuidor da cédula de Identidade nº _____, declaro, sob as penas da Lei, para fins da administração militar, estar ciente dos Artigos 311, 312 e 315 do Código Penal Militar, Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969, e sob minha e total responsabilidade, de que todos os documentos apresentados, para efeito deste Aviso de Convocação, são autênticos.

_____ - _____, ____/____/____
Cidade, UF, dia, mês e ano.

(Assinatura do(a) declarante)

Nome completo do(a) declarante

Código Penal Militar, Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969.

Artigo 311 – Falsificar, no todo ou em parte, documento público ou particular, ou alterar documento verdadeiro, desde que o fato atente contra a administração ou serviço militar – Pena sendo documento público, reclusão de dois a seis anos; sendo documento particular pena de até cinco anos, podendo ser agravada.

Artigo 312 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou adversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante, desde que o fato atente contra a administração ou o serviço militar – Pena reclusão, até cinco anos se o documento é público; até três anos se o documento é particular.

Artigo 315 – Fazer uso de qualquer dos documentos falsificados ou alterados por outrem, a que se referem os artigos anteriores – Pena cominada à falsificação ou a alteração.

(Avs Convc SvTT nº 04-SSMR/11, de 3 JULHO 26 – Seleção de OTT 2026/2027.....Pág 65/89)

ANEXO G

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

1. Eu, _____ (nome completo), RG nº _____, CPF nº _____, nascido(a) aos ____ dias do mês de _____ de _____, filho(a) de _____ e de _____, declaro, sob as penas da lei, para fim de comprovação junto à 11ª Região Militar, que não estarei, na data prevista para a minha incorporação ao Exército, caso esta ocorra, investido(a) em cargo público, seja ele da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios ou dos Municípios, ressalvado cargo ou emprego privativo de profissional de saúde, dentro do limite previsto na alínea c) do inciso XVI do Artigo 37 da Constituição Federal.

2. Tenho plena ciência de que, caso após incorporado(a) ao Exército Brasileiro venha a exercer qualquer função pública acima especificada, simultaneamente à que ora pleiteio, em desacordo com o previsto na alínea c) do inciso XVI do Artigo 37 da Constituição Federal, serei licenciado(a) imediatamente das fileiras do Exército, por ferir o disposto no Artigo 142, § 3º, inciso II, da Constituição Federal.

3. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos Artigos 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, e Artigo 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969, Código Penal Militar (CPM).

_____ - _____, ____/____/____

Cidade, UF, dia, mês e ano.

(Assinatura do(a) declarante)

Nome completo do(a) declarante

ANEXO H

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO IMPEDIMENTO PARA COMERCIALIZAR OU TOMAR PARTE NA ADMINISTRAÇÃO OU GERÊNCIA DE SOCIEDADE PRIVADA, DE SER SÓCIO OU PARTICIPAR

1. Eu, _____ (nome completo), RG nº _____, CPF nº _____, nascido(a) aos ___ dias do mês de _____ de _____, filho(a) de _____ e de _____, estou ciente, que, após ser incorporado às fileiras do Exército, estou impedido de comercializar ou tomar parte na administração ou gerência de sociedade ou dela ser sócio ou participar, exceto como acionista ou quotista, em sociedade anônima ou por quotas de responsabilidade limitada, por força do previsto no Artigo 29 do Estatuto dos Militares, [Lei nº 6.880, de 09 de Dezembro de 1980](#).

_____ - _____, ____/____/____

Cidade, UF, dia, mês e ano.

(Assinatura do(a) declarante)

Nome completo do(a) declarante

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO DO ESTADO DE GRAVIDEZ

Eu, _____ (nome completo),
RG nº _____, CPF nº _____, nascida aos ___ dias do mês de _____
de _____, filha de _____ e de _____,
_____, declaro, para efeito do processo
de seleção ao Estágio _____, que fui alertada e tomei ciência de
que:

a. o estado de gravidez não impossibilita a minha participação nesse processo, entretanto impede a incorporação para o estágio acima, em virtude dos riscos decorrentes do exame de aptidão física e das atividades militares a serem desenvolvidas, posteriormente, na prestação do Serviço Militar Temporário; e

b. sou responsável por comunicar, o mais rápido possível, **e por escrito**, o meu estado de gravidez à autoridade militar competente.

_____ - __, __/__/____

Cidade, UF, dia, mês e ano.

(Assinatura do(a) declarante)

Nome completo do(a) declarante

ANEXO J

PARECER FAVORÁVEL DO COMANDANTE, CHEFE, CHEFE DO ESTADO-MAIOR, CHEFE DE GABINETE, DIRETOR OU SUBDIRETOR DA OM EM QUE SERVE PARA PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO AO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO

1. Declaro, junto ao Comando da 11ª Região Militar, que o(a) _____
(posto/graduação) _____ (nome completo), RG nº _____, CPF nº _____, nascido(a) aos _____ dias do mês de _____ de _____, filho(a) de _____ e de _____, ocupa o cargo de _____ e não possui em seus assentamentos nada que desabone a sua conduta militar e que, por isso, possui parecer favorável deste Comando para participação no processo de seleção/20__ ao Estágio _____.

2. Em caso de incorporação, este (a) militar, prioritariamente, não deve retornar para servir nesta Organização Militar. Caso seja autorizado pelo Comando da 11ª Região Militar, em caráter excepcional, o seu retorno, o (a) militar não poderá voltar a ocupar a mesma carteira, nem desempenhar as mesmas atividades técnico-científico que desempenhava no posto anterior.

3. Na semana que antecede à incorporação, este(a) militar cumprirá medidas administrativas na OM Formadora, no turno matutino e nesta Organização Militar, no turno vespertino.

4. Insta ressaltar ainda que, devido à incompatibilidade de datas entre o resultado do edital e a convocação de outro militar, a vaga aberta em decorrência da incorporação deste (a) militar em posto superior, somente será recompletada por meio do processo seletivo do ano seguinte.

_____ - _____, ____/____/____

Cidade, UF, dia, mês e ano.

(Assinatura do Cmt/Ch/Dir OM)

(e Carimbo da OM)

ANEXO K

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Exmo Sr Comandante da 11ª Região Militar

OBJETO: isenção da taxa de inscrição

Sr. Comandante

1. Eu, _____, filho(a) de _____ e de _____, nascido(a) em ___ / ___ / ____, na cidade de _____, CPF nº _____, Identidade nº _____, expedida pelo _____, residente em _____,

venho requerer a V. Exa. a isenção da taxa de inscrição para o Processo Seletivo de Serviço Técnico Temporário 20____, com base no seguinte amparo legal (assinale a opção pretendida):

CADÚNICO (Decreto nº 11.016/2022): Pertencço a família de baixa renda e estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. NIS (Número de Identificação Social): _____ ou

DOADOR DE MEDULA ÓSSEA (Lei nº 13.656/2018): Sou doador(a) de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

2. DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA:

Para fins de concessão do benefício de isenção, **DECLARO**, sob as penas da lei (Lei nº 7.115/83), que minha situação econômica não me permite arcar com o pagamento da taxa de inscrição sem prejuízo do sustento próprio ou de minha família. A referida condição justifica-se por:

Possuir renda familiar mensal per capita de até meio salário-mínimo;

3. Declaro estar ciente de que deverei anexar a documentação comprobatória exigida no Edital para a modalidade assinalada.

4. Declaro, sob as penas da lei, serem verídicas as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos Artigos 299 e 304 do Código Penal (Falsidade Ideológica) e Artigo 312 do Código Penal Militar (CPM).

5. No caso de ser convocado, aceito servir em qualquer Organização Militar sediada na cidade de _____.

_____ - ___ / ___ / ____

Cidade, UF, dia, mês e ano.

(Assinatura do(a) declarante)

Nome completo do(a) declarante

ANEXO L
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Nome:

Endereço:

CPF:

Nº inscrição:

Aviso de Convocação (nº/ano)/:

Área de Atuação:

Guarnição:

Telefone:

E-mail:

OBJETO DO RECURSO:

Exposição de motivos, argumentos e fundamentações ao Comandante da 11ª Região Militar

_____ - __/__/____

Cidade, UF, dia, mês e ano.

(Assinatura do(a) declarante)

Nome completo do(a) declarante

(Avs Convc SvTT nº 04-SSMR/11, de 3 JULHO 26 – Seleção de OTT 2026/2027.....Pág 71/89)

ANEXO M
PONTUAÇÃO GERAL DAS DIVERSAS ÁREAS DE INTERESSE

Habilitação mínima exigida:	
Graduação em curso de Nível Superior para a qual o(a) candidato(a) está se inscrevendo. (Quando exigido no Anexo M, se faz obrigatório possuir pós-graduação)	
Títulos/Atividade Profissional e outros:	
1. Títulos	Pontuação Atribuída
a. Doutor. Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> (no máximo 1 título de Doutor)	
Diploma emitido por Instituição de Ensino Superior	6,0
b. Mestre. Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> (no máximo 1 título de Mestre)	
Diploma emitido por Instituição de Ensino Superior	4,0
c. Especialização/MBA/Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> (no máximo 1 título de Especialização/MBA realizado em instituição de ensino cadastrado no e-MEC.	
Certificado emitido por Instituição de Ensino Superior	2,0
d. Graduação em curso de Nível Superior na área para a qual o(a) candidato(a) está se inscrevendo (no máximo 1 Diploma)	
Certificado emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC	3,0
2. Exercício da atividade profissional e atividade de ensino no meio militar, como militar	
O cálculo será feito por dia trabalhado, utilizando-se 3 (três) casas decimais.	0,007, ponto/dia trabalhado
3. Exercício da atividade profissional e atividade de ensino no meio civil	
O cálculo será feito por dia trabalhado, utilizando-se 03 (três) casas decimais.	0,006 para cada dia trabalhado

4. Outras pontuações

4.1 Somente para candidatos(as) inscritos nas áreas de Arquitetura e Urbanismo, Engenharia Civil e Engenharia Elétrica.

a. Certidão de Acervo Técnico / Acervo Profissional

- Serão pontuados até 10 (dez) acervos técnicos.
- Para engenheiros civis e elétricos, serão aceitas Certidões de Acervo Técnico (CAT) devidamente registradas ou autenticadas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.
- Para arquitetos e urbanistas, serão aceitos Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) e/ou Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A) emitidos pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.
- Somente receberão pontuação os acervos técnicos que atendam às exigências do Anexo O.
- Cada CAT, RRT ou CAT-A poderá pontuar apenas uma única vez, mesmo que contenha atividades profissionais distintas.

0,4 ponto por
(CAT, RRT ou CAT-A).

4.2 Somente para candidatos(as) inscritos(as) na área de Direito

a. Registro ou Inscrição como Advogado, após a conclusão do bacharelado em Direito, no Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil;

- OAB(somente para candidatos(as) inscritos(as) na área de Direito);
- Será computada apenas 1 (uma) inscrição na OAB; e
- Não será computado o Registro ou Inscrição obtido como estagiário.

6,0 pontos

ANEXO N

ÁREAS E HABILITAÇÕES TÉCNICAS DE INTERESSE PARA SELEÇÃO, POR GUARNIÇÃO

Para o Estágio de Serviço Técnico (EST), poderão cadastrar-se militares temporários da ativa (praças), reservistas de 1ª e 2ª categorias, cidadãos dispensados de prestar o Serviço Militar Inicial (possuidores de Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI) e mulheres, todos(as) voluntários(as), possuidores(as) dos cursos de ensino superior, na área abaixo descrita:

GUARNIÇÃO – BRASÍLIA-DF				
ESPECIALIDADE	CURSO DE NÍVEL SUPERIOR OBRIGATÓRIO	PÓS-GRADUAÇÃO OBRIGATÓRIA	Nº DE VAGAS + CADASTRO DE RESERVA (CR) AC + CR	PPIQ
Administração	Bacharel em Administração	-	1 +CR	CR
Arquitetura e Urbanismo	Bacharel em Arquitetura e Urbanismo	-	1 +CR	CR
Arquivologia	Bacharel em Arquivologia	-	1 +CR	CR
Biblioteconomia	Bacharel em Biblioteconomia	-	1 +CR	CR
Comunicação Social	Bacharel em Comunicação Social	-	1 +CR	CR
Comunicação Social – Publicidade e Propaganda	Bacharel em Publicidade e Propaganda	-	1 +CR	CR
	Bacharel em Comunicação Social com habilitação em Publicidade e Propaganda			
Contabilidade	Bacharel em Ciências Contábeis	-	1 +CR	CR
Contabilidade	Bacharel em Ciências Contábeis	Auditoria	1 +CR	CR
Direito	Bacharel em Direito	-	1 +CR	CR
Enfermagem	Bacharel em Enfermagem	Auditoria	1 +CR	CR

(Avs Convc SvTT nº 04-SSMR/11, de 3 JULHO 26 – Seleção de OTT 2026/2027.....Pág 74/89)

Enfermagem	Bacharel em Enfermagem	Intensivista	1 +CR	CR
Engenharia de Segurança do Trabalho	Bacharel em Engenharia	Engenharia de Segurança do Trabalho	1 +CR	CR
	Bacharel em Arquitetura			
Engenharia Civil	Bacharel em Engenharia Civil	-	1 +CR	CR
Engenharia Clínica	Bacharel em qualquer área de Engenharia	Engenharia Clínica	1 +CR	CR
Engenharia Elétrica	Bacharel em Engenharia Elétrica	-	1 +CR	CR
Engenharia Eletrônica	Bacharel em Engenharia Eletrônica	-	1 +CR	CR
Engenharia Mecânica	Bacharel em Engenharia Mecânica	-	1 +CR	CR
Estatística	Bacharel em Estatística	-	1 +CR	CR
Fisioterapia	Bacharel em Fisioterapia	-	1 +CR	CR
Fisioterapia	Bacharel em Fisioterapia	Ortopédica	1 +CR	CR
Fisioterapia	Bacharel em Fisioterapia	Osteopatia	1 +CR	CR
Fonoaudiologia	Bacharel em Fonoaudiologia	Disfagia	1 +CR	CR
Geologia	Bacharel em Geologia	-	1 +CR	CR
Gestão Pública	Tecnologia em Gestão Pública (Tecnólogo)	-	1 +CR	CR
Nutrição	Bacharel em Nutrição	-	1 +CR	CR

(Avs Convc SvTT nº 04-SSMR/11, de 3 JULHO 26 – Seleção de OTT 2026/2027.....Pág 75/89)

Nutrição	Bacharel em Nutrição	Oncológica	1 +CR	CR
Psicologia	Bacharel em Psicologia	-	1 +CR	CR
Serviço Social	Bacharel em Serviço Social	-	1 +CR	CR

GUARNIÇÃO – GOIÂNIA-GO

ESPECIALIDADE	CURSO DE NÍVEL SUPERIOR OBRIGATÓRIO	PÓS-GRADUAÇÃO OBRIGATÓRIA	Nº DE VAGAS + CADASTRO DE RESERVA (CR) AC + CR	PPIQ
Direito	Bacharel em Direito	-	1 +CR	CR
Psicologia	Bacharel em Psicologia	-	1 +CR	CR
Enfermagem	Bacharel em Enfermagem	-	1 +CR	CR

GUARNIÇÃO – FORMOSA-GO

ESPECIALIDADE	CURSO DE NÍVEL SUPERIOR OBRIGATÓRIO	PÓS-GRADUAÇÃO OBRIGATÓRIA	Nº DE VAGAS + CADASTRO DE RESERVA (CR) AC + CR	PPIQ
Enfermagem	Bacharel em Enfermagem	Auditoria	1 +CR	CR
Direito	Bacharel em Direito	-	1 +CR	CR

GUARNIÇÃO – CRISTALINA-GO

ESPECIALIDADE	CURSO DE NÍVEL SUPERIOR OBRIGATÓRIO	PÓS-GRADUAÇÃO OBRIGATÓRIA	Nº DE VAGAS + CADASTRO DE RESERVA (CR) AC + CR	PPIQ
Administração	Bacharel em Administração	-	1 +CR	CR

(Avs Convc SvTT nº 04-SSMR/11, de 3 JULHO 26 – Seleção de OTT 2026/2027.....Pág 76/89)

GUARNIÇÃO – PALMAS-TO

ESPECIALIDADE	CURSO DE NÍVEL SUPERIOR OBRIGATÓRIO	PÓS-GRADUAÇÃO OBRIGATÓRIA	Nº DE VAGAS + CADASTRO DE RESERVA (CR) AC + CR	PPIQ
Enfermagem	Bacharel em Enfermagem	Auditoria	1 +CR	CR

Legenda:

- AC – Ampla Concorrência
- CR – Cadastro de Reserva
- PPIQ – Pretos, Pardos, Indígenas e Quilombolas

Observações:

– Mesmo sem reserva expressa de vagas, candidatos(as) que se autodeclararem como pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, poderão se inscrever na área/especialidade desejada, pois, durante a validade do processo seletivo, poderá haver convocação de candidatos(as) do cadastro de reserva.

– A reserva de vagas será aplicada conforme a legislação vigente e os critérios estabelecidos no item 16 e seus subitens, desde que a área/especialidade ofereça 2 (duas) ou mais vagas.

– O Cadastro de Reserva não garante a incorporação e estará sujeito às seguintes condições:

- a) abertura/disponibilidade de vagas;
- b) limite orçamentário do Exército Brasileiro; e
- c) interesse da Administração Pública.

– as áreas são definidas conforme a Portaria nº 171-DGP, de 8 de julho de 2009 (Áreas e Habilitações Técnicas de Interesse do Exército Destinadas a Oficiais e Sargentos do Serviço Técnico Temporário – SvTT);

– quando a profissão for regulamentada por lei, será obrigatória a comprovação de regularidade junto ao respectivo Conselho Profissional ou Ordem, em condição de legitimidade para o exercício da profissão, incluindo a correspondente habilitação na especialidade a que concorrer, a fim de impedir a incorporação de profissional que esteja com a habilitação suspensa ou cassada.

– O(a) candidato(a) que possuir inscrição ativa em unidade da Federação distinta deverá comprovar, no ato da incorporação, a inscrição e a regularidade junto ao Conselho de Classe com jurisdição no Estado ou no Distrito Federal onde ocorrerá a incorporação.

(Avs Convc SvTT nº 04-SSMR/11, de 3 JULHO 26 – Seleção de OTT 2026/2027.....Pág 77/89)

ANEXO O

DEFINIÇÃO DOS CERTIFICADOS DE ACERVOS TÉCNICOS ACEITOS POR ÁREA DE ATUAÇÃO

CURSO SUPERIOR	ATIVIDADE PROFISSIONAL	OBRA OU SERVIÇO	COMPLEMENTO
Arquitetura	Projeto	Arquitetura das edificações	Edificação
	Execução	Sistemas construtivos e estruturais	Mobiliário
	Assessoria	Instalações e equipamentos referentes à arquitetura	Equipamento
	Consultoria	Relatórios técnicos de arquitetura	Parede
	Assistência técnica	Patrimônio arquitetônico, urbanístico e paisagístico	Piso
	Vistoria	Arquitetura de interiores	Teto
	Perícia	Arranjo físico (lay-out)	Esquadrias
	Avaliação	Decoração	Divisória
	Laudo técnico	Instalação provisória	Forro
	Parecer técnico	Luminotécnica	Levantamento arquitetônico
	Auditoria	Detalhamento	Projeto arquitetônico
		Compatibilização das atividades multidisciplinares	Projeto arquitetônico de reforma
		Patologia da construção	Projeto de edifício efêmero ou instalações efêmeras
Resistência dos materiais		Projeto de adequação de acessibilidade	
Sistemas, métodos, processos, tecnologia, e industrialização		As built	

(Avs Convc SvTT nº 04-SSMR/11, de 3 JULHO 26 – Seleção de OTT 2026/2027.....Pág 78/89)

Engenharia Civil	Fiscalização	Edificação de alvenaria	Edifícios complexos
	Projeto	Estrutura	Conjuntos arquitetônicos de alvenaria
	Instalação	de Arquitetura	Conjuntos arquitetônicos de materiais mistos
	Manutenção	Manutenção predial	Edificação de alvenaria
	Execução	Conservação predial	Edificação de materiais mistos
	Orçamento	Reforma	Estruturas
		Reforma com ampliação	Obras civis
		Fachada	Sistemas de abastecimento de água
		Detalhamento de revestimentos	Alvenaria
		Impermeabilização	Materiais mistos
		Elétrica de baixa tensão	Em edificações
		Rede de gás	
		Central de gás	
		Instalação de gás	
		Instalação elétrica de baixa tensão	
Instalação hidráulica			
Instalação pluvial			
Instalação sanitária			
Sistema de prevenção e combate a incêndio			
Hidrantes			

(Avs Convc SvTT nº 04-SSMR/11, de 3 JULHO 26 – Seleção de OTT 2026/2027.....Pág 79/89)

		Sistema de proteção contra descargas atmosféricas	
		Estrutura	Mista
		Lajes	Outros materiais
		Pilares	Concreto
		Vigas	Concreto armado
		Alvenaria	Concreto armado (concreto estrutural)
			Em obras de construção civil
Engenharia Elétrica	Fiscalização	Equipamento eletroeletrônico	Fins domésticos
	Projeto	Equipamentos ópticos	Fins industriais
	Instalação	Dispositivos eletroeletrônicos	
	Manutenção	Componentes eletroeletrônicos	
	Execução	Detector	
	Orçamento	Alarme	
		Central de alarme	
		Eletrônica	Analógica
		Telefonia	Digital
		Central telefônica	De potência
		Porteiro eletrônico	Fixa
		Circuito fechado de TV	VOIP
		Rede lógica	Residencial
		Rede telefônica	Comercial
		Armários de telefonia	Televisão
		Quadro de distribuição telefônica	Vídeo
		Cabeamento estruturado	Para telefonia
		Fibra óptica	Para porteiro eletrônico
		Segurança Eletrônica	Para interfone
	Equipamento de	Para circuito fechado	

(Avs Convc SvTT nº 04-SSMR/11, de 3 JULHO 26 – Seleção de OTT 2026/2027.....Pág 80/89)

		telecomunicação	de TV
		Tubulação	Para sistema de segurança
		Cablagem	Para sistema de comunicação
		As-built	Para redes telefônicas
			Rede lógica
			Instalação telefônica
			Rede estruturada
			Circuito fechado de TV
			Sistema de alarme
		Fontes de energia	Renováveis
		Produção de energia	Solar
		Transformação de energia	
		Unidade geradora de energia	
		Diagnóstico energético	
		Eficientização de sistemas energéticos	
		Fontes de energia tradicionais, alternativas e renováveis	
		Geração de energia	Solar
		Subestação de energia elétrica	Aérea
		Rede elétrica de baixa tensão	Abrigada
		Entrada de energia elétrica	Chaveamento
		Tensão	Abaixadora
		Instalação eletromecânica	Elevadora
		Equipamento elétrico	Retificadora
		Transformador	Industrial
		Disjuntor	Residencial

(Avs Convc SvTT nº 04-SSMR/11, de 3 JULHO 26 – Seleção de OTT 2026/2027.....Pág 81/89)

		Equipamento eletromecânico	Comercial	
		Grupo gerador	Especial	
		Turbogerador	Provisória	
		Nobreak	Baixa tensão	
		Máquinas e motores elétricos	Média tensão	
		Iluminação	Pública	
		Luminotécnica	Emergência	
		Diagnóstico energético	Instalação elétrica	
		Sistema de proteção contra descargas atmosféricas		
		Para-raios		
		Sistema de aterramento		
		As-built		
		Eficientização de sistemas energéticos		
		Correção de fator de potência		
		Banco de capacitores		
		Proteção eletroeletrônica		
		Medição elétrica		
		Materiais elétricos		
		Tubulação para instalações elétricas		
		Eletrocalhas		
		Automação		
		Sistema de controle elétrico		
		Painel elétrico		
		Quadro de comando		
		Cerca energizada		
		Equipamentos		Mecânicos
		Dispositivos		Eletromecânicos

(Avs Convc SvTT nº 04-SSMR/11, de 3 JULHO 26 – Seleção de OTT 2026/2027.....Pág 82/89)

		Componentes	Elétricos
		Automação	Eletrônicos
		Redes de comunicação industrial	Magnéticos
			Ópticos
			Industrial
		Rede elétrica para informática	-
		Redes de computadores	-
		Rede telefônica	Interna
		Antena coletiva	Externa
		Antena individual	Rede telefônica
		Central telefônica	Coletiva
		Tubulação e cablagem	Pública
			Privada
			PABX
			Para antena
			Para telefonia
			Para radiocomunicação

ANEXO P

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

No momento da entrega dos documentos, os candidatos deverão apresentar os respectivos originais para fins de conferência.

1	Ficha de Inscrição Eletrônica impressa após a inscrição realizada no endereço eletrônico www.11rm.eb.mil.br .
2	Procuração com firma reconhecida em cartório, caso não seja possível o comparecimento pessoal do(a) candidato(a) no local e data previstos para a entrega de documentos para a Avaliação Curricular.
3	Cópia do diploma ou certidão de conclusão de curso de nível superior, acompanhada do respectivo histórico escolar, ambos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), que comprovem a habilitação exigida para o cargo ao qual o(a) candidato(a) concorre.
4	Cópia do(s) Diploma(s) e/ou Certificado de Pós-graduação acompanhado do histórico escolar, reconhecido pelo MEC, dentro da área que o candidato postula.
5	Cópia da carteira e do registro ativo no respectivo conselho ou ordem profissional, obrigatoriamente acompanhados da certidão de regularidade
6	Cópia da(s) Declaração ou Certidão (na ausência momentânea do Diploma ou Certificado de conclusão de curso, e dentro da área que o candidato postula) emitida pela Instituição de ensino.
7	Cópia de comprovação da experiência profissional ou atividades na área de ensino. (se houver)
8	Cópia do Extrato Previdenciário do INSS (CNIS), emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social.
9	Cópia dos assentamentos militares (folha de alterações ou histórico militar) correspondentes ao tempo total de serviço militar anteriormente prestado (candidatos militares da ativa e da reserva) .
10	Cópia da Carta Patente ou da Certidão de Situação Militar (para candidatos/as que já serviram como oficiais), ou do Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino que já serviram como praças), ou do Certificado de Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino dispensado do serviço militar obrigatório).
11	ANEXO B – Declaração de Voluntariado e Compromisso para Prestação do Serviço Militar Temporário por um período mínimo de doze meses.
12	ANEXO C – Declaração de Tempo de Serviço Público Anterior Junto às Forças Armadas Anterior à Incorporação.
13	ANEXO D – Declaração de Residência.
14	ANEXO E – Declaração de Residente em Município Diverso da Sede da OM de Incorporação. (se for o caso)

(Avs Convc SvTT nº 04-SSMR/11, de 3 JULHO 26 – Seleção de OTT 2026/2027.....Pág 84/89)

15	ANEXO F – Declaração de Veracidade dos Documentos Apresentados.
16	ANEXO G – Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público.
17	ANEXO H – Declaração de Ciência do Impedimento para comerciar ou tomar parte de Administração ou Gerência de Sociedade Privada, dela Ser Sócio ou participar.
18	ANEXO I – Declaração de Ciência da Necessidade de Informação do Estado de Gravidez. (apenas para candidatas do segmento feminino).
19	ANEXO J – Parecer Favorável do Comandante, Chefe, Chefe Do Estado-Maior, Chefe De Gabinete, Diretor ou Subdiretor da OM em que Serve para participação em Processo Seletivo ao Serviço Militar Temporário, com carimbo da OM ou “marca d'água” (apenas para candidatos militares).
20	Certidão de Quitação Eleitoral (www.tse.jus.br). Pelo Site do Tribunal Superior Eleitoral ou emitida diretamente em Órgão Eleitoral)
21	Certidão negativa criminal da Justiça Federal (www.trf1.jus.br) Site do Justiça Federal onde residu nos últimos 5 anos.
22	Certidão negativa da Justiça Estadual/Distrital Criminal, onde residu nos últimos 5 (cinco) anos. Caso candidato (a) seja do DF: OBRIGATORIAMENTE pelo (www.tjdft.jus.br). Caso contrário: obter pelo site da Justiça Estadual, da cidade onde residu.
23	Certidão negativa criminal militar. (www.stm.jus.br) pelo site do Superior Tribunal Militar.
24	Cópia da carteira de identidade ou de outro documento de órgão oficial com foto (ex: CNH), para candidato civil.
25	Cópia da Carteira de Identidade Militar. (obrigatório para candidato militar)
26	Cópia do CPF. (ou outro doc. de órgão oficial, c/ foto – ex: CNH)
27	Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
28	ANEXO Q – Autodeclaração étnico-racial pretos e pardos. (se for o caso).
29	ANEXO R – Autodeclaração de pertencimento étnico-racial indígenas. (se for o caso)
30	I – documento de identificação civil do candidato, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico; II – documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico do candidato, assinado por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; ou III – outros documentos que, na forma estabelecida no edital, estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico do candidato, tais como: a) comprovantes de habitação em comunidades indígenas; b) documentos expedidos por escolas indígenas; c) documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;

	<p>d) documentos expedidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas — Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas;</p> <p>e) documentos expedidos por órgão de assistência social;</p> <p>f) documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e</p> <p>g) documentos de natureza previdenciária.</p>
31	ANEXO S – Autodeclaração de pertencimento étnico-racial quilombolas. (se for o caso)
32	<p>I – declaração que comprove o pertencimento étnico do candidato, assinada por, no mínimo, três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos termos do disposto no art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; e</p> <p>II – certificação expedida pela Fundação Cultural Palmares que reconheça oficialmente a comunidade quilombola à qual o candidato pertença, nos termos do Decreto nº 4.887/2003.</p>

Observação:

Os documentos referentes à Validação da Avaliação Curricular deverão ser entregues com todas as páginas numeradas e rubricadas de próprio punho pelo(a) candidato(a). A encadernação em espiral dos documentos é facultativa, ficando a critério do candidato, caso deseje adotá-la para fins de organização.

ANEXO Q
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Candidatos pretos e pardos)

Eu, _____, inscrito(a) no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº ____/____, portador(a) do CPF nº _____, declaro, sob as penas da lei, para os fins de direito, que me autodeclaro integrante do grupo étnico-racial dos(as) candidatos(as) negros(as), na condição de:

- Pessoa preta
 Pessoa parda

Declaro estar ciente de que:

1. A presente autodeclaração é válida exclusivamente para este Processo Seletivo Simplificado, gozando de presunção relativa de veracidade, sujeita à verificação, conforme os critérios estabelecidos no edital;
2. A confirmação da condição autodeclarada será realizada por meio de procedimento de heteroidentificação complementar, de caráter confirmatório e não eliminatório, conduzido por comissão designada para essa finalidade, nos termos da legislação vigente;
3. A falsidade das informações prestadas nesta autodeclaração implicará a eliminação do(a) candidato(a) do certame ou, se admitido(a), a anulação da contratação, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;
4. O não enquadramento na condição autodeclarada não configura ato discriminatório, apenas significa que o(a) candidato(a) não atendeu aos critérios fenotípicos definidos para as vagas reservadas.

_____ (cidade/UF), _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO CANDIDATO(A)

ANEXO R

AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL – INDÍGENA

Eu, _____ (nome completo), portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, declaro, sob as penas da lei, que me reconheço como pessoa indígena, pertencente à etnia _____, oriundo(a) da _____ comunidade _____, localizada no município de _____, estado de _____.

Declaro, ainda, estar ciente de que deverei apresentar as documentações relacionadas no item 15.3.1.

Estou ciente de que, se for detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo, em qualquer fase, e de anulação de minha Convocação (caso tenha sido convocado) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

_____ (cidade/UF), ____ (dia) de _____ (mês) de ____.

ASSINATURA DO CANDIDATO(A)

ANEXO S

AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL – QUILOMBOLA

Eu, _____(nome completo),
portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, residente e
domiciliado(a) à _____,
declaro, sob as penas da lei, que sou remanescente de comunidade quilombola, pertencente à
comunidade denominada _____, localizada no município de
_____, estado de _____.

Declaro, ainda, estar ciente de que deverei apresentar as documentações relacionadas no item
15.4.1.

Estou ciente de que, se for detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades
legais, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo, em qualquer fase, e de anulação de minha
Convocação (caso tenha sido convocado) após procedimento administrativo regular, em que
sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

_____ (cidade/UF), ____ (dia) de _____ (mês) de ____.

ASSINATURA DO CANDIDATO(A)